



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVII — Nº 42

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO DA ATA DA 47.^a SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Expediente recebido

Lista n.º 11/72

2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Mensagem n.º 90/72 (n.º 122/72, na origem), do Sr. Presidente da República, solicitando ao Senado Federal o levantamento temporário da proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58/68, a fim de que a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, possa contratar com a Caixa Econômica Federal uma operação de empréstimo, destinada à construção do hospital municipal e pronto socorro.

Projeto de Resolução n.º 16/72, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP), a emitir quaisquer obrigações destinadas a obter e garantir uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, destinada à construção do pronto socorro e do hospital municipal.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/72 (n.º 56-B/72, na Câmara), que aprova a Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.º do art. 14. (Redação final)

Projeto de Resolução n.º 2/72, que suspende a execução do artigo 280 da Lei n.º 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, do Estado de Santa Catarina (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), declarado constitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. (Redação final)

2.3 — Discursos do expediente

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Política salarial adotada após 64. Considerações sobre a tese sustentada pelo Senador Franco Montoro a respeito do assunto.

SENADOR FRANCO MONTORO — Reparos a tópicos do discurso de seu antecessor na Tribuna.

2.4 — Requerimento

N.º 41/72, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 16/72, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a emitir quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 5.500.000,00

destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima Sessão. **Aprovado.**

2.5 — Comunicação da Liderança da ARENA

Substituição de membro na Comissão Mista que dará parecer sobre a Mensagem n.º 28/72-CN.

2.6 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado n.º 22/72, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que proclama Patrono do Correio Aéreo Nacional o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes.

Projeto de Lei do Senado n.º 23/72, apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o art. 132 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1943, que dispõe sobre a duração das férias.

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1971, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que "dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica". **Rejeitado**, após falarem no encaminhamento de sua votação os Srs. Nelson Carneiro, Ruy Santos e Franco Montoro. Ao arquivo.

Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1971 (n.º 181-B/71, na Câmara), que disciplina o pagamento de verbas destinadas a auxiliar o Teatro. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1969, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras, e dá outras providências. **Aprovado**, em 1.º turno.

4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DANTON JOBIM — Considerações sobre a implementação da reforma de nosso ensino superior. Reinclusão do direito internacional em todos os currículos do ensino jurídico.

SENADOR JOÃO CLEOFAS — Decreto baixado pelo Presidente da República, no qual fixa normas para aplicação dos recursos destinados à execução do PROTERRA e fixa sua regulamentação.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — I Encontro Nacional de Turismo, ora em realização em Brasília.

SENADOR MAGALHÃES PINTO — Discurso profrido pelo Ministro Prado Kelly, por ocasião das home-

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

nagens prestadas pela Magistratura do Estado da Guanabara à memória do ex-Senador Milton Campos.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Focalizando emenda do Senador Osires Teixeira oferecida ao Projeto de Lei n.º 2, de 1972-CN, que dispõe sobre a remuneração dos militares, e dá outras providências.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Congratulando-se com a Empresa de Transporte Aéreos Portugue-

ses, pelo nome de "Brasil" dado a uma de suas aeronaves.

5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de Sessão Extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18:30 horas, com Ordem do Dia que designa.

6 — Encerramento.

SUMÁRIO DA ATA DA 48.ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução n.º 16/72, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a emitir quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 5.500.000,00 destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Económica Federal. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 66/72 (n.º 79/72, na origem), pela qual o

Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Roberto Luiz Assumpção de Araújo para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Índia. **Apreciado em sessão secreta**.

3 — Designação da Ordem do Dia da próxima Sessão. Encerramento.

4 — Atas das Comissões.

5 — Composição das Comissões Permanentes.

**ATA DA 47.ª SESSÃO
EM 7 DE JUNHO DE 1972**

**2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA, CARLOS LINDENBERG
E RUY CARNEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Domício Gondim — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Augusto Franco —

Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

LISTA N.º 11, DE 1972
EM 7 DE JUNHO DE 1972

Manifestações sobre projetos de lei

— do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, São Paulo, comunicando a aprovação de requerimento subscrito pelos Vereadores Paulo Faccina e outros, solicitando apoio ao Projeto de Lei do Senado n.º 22/71, objetivando o reajuste de proventos e demais benefícios aos aposentados da Previdência Social.

— de Lourival Martins da Veiga, pela Comissão de Aposentados Pensionistas da Previdência Social, dirigindo apelo em prol da aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 22/71.

— do Presidente da Confederação Nacional da Indústria, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 85/71, que "regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à Previdência Social".

— do Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Guanabara, manifestando-se contrariamente ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1972, que "estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura".

Apelos no sentido de ser extinta a gratuidade do mandato de Vereadores

— do Presidente da Câmara Municipal de Bagé, Rio Grande do Sul.

— do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, Rio Grande do Sul.

— do Presidente da Câmara Municipal de Arroio Grande, Rio Grande do Sul.

Comunicação de eleição e posse

— do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, comunicando haver assumido as funções de Presidente daquela Corte, oportunidade em que, também, assumiu as funções de Vice-Presidente o Desembargador Antônio Banhos Netto.

Congratulações pela aprovação da Emenda Constitucional sobre eleições indiretas

— do 1.º-Secretário da Câmara Municipal de Santo Amaro, Bahia, encaminhando cópia da Moção n.º 18, apresentada pelo Vereador Reginaldo Castro Souza, e aprovada pela unanimidade daquela Casa, manifestando seu entusiasmo e aplauso ao Sr. Presidente da República e ao Congresso Nacional, pela aprovação da emenda constitucional que vai permitir a eleição indireta para Governadores e Vice-Governadores em 1974.

Envio de publicações

— do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorocaba, São Paulo, enviando um exemplar do jornal *Cruzeiro do Sul*, edição do dia 25 de maio último, noticiando a comemoração do dia do "Trabalhador Rural".

— do Presidente da Fundação IBGE, encaminhando publicação contendo "Dados Preliminares Gerais do Censo Agropecuário

— Região Sudeste", resultados do VIII Recenseamento Geral do Brasil — 1970.

Diversos

— do Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro, São Paulo, dirigindo apelo no sentido de que seja computado, pelo INPS, o tempo de serviço prestado a repartições públicas ou a entidades particulares, para os fins de aposentadoria.

— do Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, São Paulo, comunicando a aprovação de requerimento proposto pelo Vereador Jamir Leônio Schiavone, hipotecando apoio à idêntica Proposição sob n.º 61/72, da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, para que seja contado o tempo de serviço prestado a repartições públicas, federais, estaduais ou entidades particulares, para os efeitos de aposentadoria pelo INPS.

— do Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Desportos, CBD, com sede no Rio de Janeiro, Guanabara, enviando cópia do texto integral das declarações formuladas pelo Presidente João Havelange, daquela entidade desportiva, durante a conferência pronunciada na Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

— do Presidente da Câmara Municipal de Bento de Abreu, São Paulo, comunicando haverem sido aprovados dois projetos de lei dando os nomes de Pedro I e José Bonifácio a duas importantes obras daquela cidade.

— do Presidente da Indústria Carbonoquímica Catarinense S/A, com sede em Florianópolis, Santa Catarina, enviando relatório das atividades da Diretoria daquela entidade, referente ao ano de 1971.

— do Vereador Milton Santos, da Câmara Municipal de Aracaju, Sergipe, enviando um calendário para o ano de 1972, alusivo às comemorações do Sesquicentenário de nossa Independência.

— do Presidente da Câmara Municipal de Campinas, São Paulo, enviando cópia da moção apresentada pela Comissão de Justiça daquela Casa, como substitutivo ao requerimento da Câmara Municipal de Santo André, São Paulo, solicitando seja aprovada lei visando a extinção das sublegendas partidárias, para que os Prefeitos a serem eleitos pelo voto individual, representem a expressão da vontade popular.

— do Presidente da Câmara Municipal de Maceió, Alagoas, formulando apelo ao Congresso Nacional para que seja solicitado ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda uma distribuição mais equitativa do ICM, nos termos da tese aprovada na 3.ª Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizada na Guanabara.

PARECERES

PARECER
N.º 133, de 1972

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 90, de 1972, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República (n.º 122/72 — na origem), solicitando ao Senado Federal o levantamento temporário da proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, a fim de que a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, possa contratar com a Caixa Econômica Federal, uma operação de empréstimo, destinada à construção do hospital municipal e pronto socorro.

Relator: Sr. Orlando Zancaner

Nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Interino, no sentido de que "seja levantada temporariamente a proibição contida no artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) possa contratar com a Caixa Econômica Federal uma operação de empréstimo, no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinada à construção do hospital municipal e pronto socorro que atenderão às necessidades imediatas da população local."

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Interino (EM n.º 57, de 25-3-72), ao analisar o pleito da Prefeitura do Município de Campinas, enviado ao Senhor Presidente da República acrescenta:

"As condições gerais previstas para o empréstimo, resgatável em 10 anos, em prestações mensais, seriam as usualmente adotadas nas operações da espécie.

Considerando a viabilidade do empreendimento, verificada mediante estudos feitos previamente por firma especializada, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 2 de fevereiro de 1972, ao examinar a fundamentação técnica da medida excepcional, decidiu encaminhar o assunto a Vossa Excel-.

lência, através deste Ministério, para ser submetido, ao Senado Federal, conforme disposto no parágrafo 2.º, artigo 1.º da aludida Resolução n.º 58/68, prorrogada pela de n.º 79/70, de 21 de outubro de 1970, daquela Casa do Congresso Nacional."

3. O inciso VI do artigo 42 da Constituição Federal diz:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

.....

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições nas obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades."

4. As Resoluções números 58/68, 79/70 e 92/71, como se sabe, regulamentam o dispositivo constitucional acima citado (artigo 42, inciso VI, Constituição). A primeira dessas Resoluções estabelece:

"Art. 1.º É proibida, pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação da presente Resolução, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, diretamente ou através de entidades autárquicas, exceto as que se destinem exclusivamente à realização de operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, na forma prevista no artigo 69 e seu § 1.º da Constituição Federal, bem como as que se destinarem ao resgate das obrigações em circulação, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 1.º Poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição de que trata este artigo, quando se trata de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortizações possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

§ 2.º A fundamentação técnica da medida excepcional prevista no parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário

Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal."

5. Desse modo, compete ao Senado, privativamente, através de Resolução e proposta do Senhor Presidente da República, fixar os limites da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, disciplinar as operações de financiamento, estabelecer juros máximos e mínimos prazos e também a natureza dos títulos dados em garantia (art. 42, inciso VI, Constituição Federal).

6. O Conselho Monetário Nacional examinou toda a documentação técnica apresentada pela Prefeitura Municipal de Campinas. Aprovou-a em sessão do dia 2 de fevereiro de 1972 e a encaminhou, através da Exposição de Motivos n.º 57/72, ao Senhor Presidente da República; este, por despacho exarado no competente processo, "autorizou" o envio do processado ao exame desta Casa.

7. O Senado, aliás, já se manifestou sobre outros pedidos da mesma natureza, a saber: da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no Estado do Ceará, autorizando a emitir notas promissórias em garantia de empréstimo e financiamento de obras públicas (Resolução n.º 47/71), do Estado de Santa Catarina, para efetuar o pagamento do contrato firmado até 30 de novembro de 1970, mediante aceite de letras de câmbio (Resolução n.º 49/71) e, por último, a autorização concedida ao Estado da Bahia para emitir obrigações de quaisquer natureza, em garantia de um empréstimo junto ao BNDE (Resolução n.º 11, de 1972).

8. Cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e constitucionais, opinamos no sentido de que seja atendida a solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, para que seja levantada a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16, de 1972

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a emitir quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 5.500.000,00 destinadas a garantir e obter um empréstimo junto a Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É levantada a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, emita quaisquer obrigações até o limite de Cr\$ 5.500.000,00 (cin-

co milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a finalidade de garantir uma operação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, destinada à construção de um hospital municipal e de um pronto-socorro, para atender à população local.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Leandro Maciel — Flávio Britto — Luiz Cavalcante — Geraldo Mesquita.

PARECER N.º 134, de 1972

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 16, de 1972, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP), a emitir quaisquer obrigações destinadas a obter e garantir uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, destinada à construção do pronto-socorro e do hospital municipal

Relator: Sr. Nelson Carneiro

Pela Mensagem n.º 90, de 1972, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Interino, "para que seja levantada temporariamente a proibição contida no artigo 1.º da Resolução n.º 58 do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) possa contratar com a Caixa Econômica Federal uma operação de empréstimo, no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinada à construção do hospital municipal e pronto-socorro, que atenderão às necessidades imediatas da população local".

2. A Exposição de Motivos (n.º 57, de 24 de março de 1972), do Senhor Ministro da Fazenda, Interino, ao encaminhar o pleito da Prefeitura do Município de Campinas ao Senhor Presidente da República, diz:

"As condições gerais previstas para o empréstimo, resgatável em 10 anos, em prestações mensais, seriam as usualmente adotadas nas operações da espécie.

Considerando a viabilidade do empreendimento, verificada mediante estudos feitos previamente por firma especializada, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 2 de fevereiro de 1972, ao examinar a fundamentação técnica da medida excepcional, decidiu encaminhar o assunto a Vossa Excelência, através deste Ministério, para ser submetido ao Senado Federal, conforme o disposto no § 2.º do artigo 1.º da

aludida Resolução n.º 58/68, prorrogada pela de n.º 79/70, de 21 de outubro de 1970, daquela Casa do Congresso Nacional".

3. A Mensagem presidencial faz referência ao inciso VI do art. 42 da Constituição Federal, verbi:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidaada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições nas obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades".

4. As Resoluções n.os 58/68, 79/70, 92/70 e 53/71 regulamentam o dispositivo constitucional citado (art. 42, item VI, Constituição), sendo o pronunciamento do Senado indispensável, porque tanto a Resolução n.º 58, prorrogada pela de n.º 79, como a Resolução n.º 92, proibem a emissão de títulos pelos Estados e Municípios para garantia de empréstimos internos e ambas, nos seus §§ 1.º e 2.º dos artigos 1.º e 4.º, estabelecem que essas proibições podem ser levantadas, desde que o Estado ou Município apresente fundamentação técnica da operação que vai realizar e que essa fundamentação seja examinada pelo Conselho Monetário Nacional e encaminhada pelo Sr. Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República."

5. Aliás, o Senado já se manifestou sobre outros pedidos da mesma natureza, a saber: da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no Estado do Ceará, autorizando a emitir notas promissórias em garantia de empréstimo e financiamento de obras públicas (Resolução n.º 47/71), do Estado de Santa Catarina para efetuar o pagamento do contrato firmado até 30 de novembro de 1970, mediante aceite de letras de câmbio (Resolução n.º 49/71) e mais recentemente, o pleito do Estado da Bahia, autorizando a emissão de quaisquer obrigações para garantir uma operação de empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Resolução n.º 11/72).

6. No que compete a esta Comissão examinar — constitucionalidade e juridicidade, nada há que possa ser arguido contra a proposição, visto que a mesma atende ao disposto no inciso VI, do artigo 42 da Carta Magna, às Resoluções Normativas do Senado Federal, de n.os 58, de 1968; e 79 e 92, ambas de 1970 e, 53, de 1971, bem como os dispositivos específicos a tais casos, da nossa lei interna.

7. Ante o exposto, entendemos que o presente projeto de resolução se encontra em condições de ter tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Lindoso — Helvídio Nunes — Arnon de Mello — Eurico Rezende — Heitor Dias — José Augusto.

PARECER
N.º 135, de 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1972 (n.º 56-B/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1972 (n.º 56-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.º do art. 14.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Danton Jobim — José Augusto.

ANEXO AO PARECER
N.º 135, DE 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1972 (n.º 56-B/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1972

Aprova o texto da Convenção para Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.º do art. 14.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto da Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.º do art. 14.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 136, de 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1972.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1972, que suspende a execução do art. 280 da Lei n.º 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, do Estado de Santa Catarina (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Lindoso — José Augusto.

ANEXO AO PARECER
N.º 136, de 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1972

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 280 da Lei n.º 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, promulgado através da Lei n.º 1.081, de 25 de maio de 1970, do Estado de Santa Catarina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de agosto de 1971, nos autos da Representação n.º 862, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 280 da Lei n.º 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, promulgado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, através da Lei n.º 1.081, de 25 de maio de 1970, daquele Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a leitura do expediente.

Concede a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, que falará em nome da Maioria.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Em nome da Maioria. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitas vezes tenho-me indagado da razão, o porquê da insistência do Senador Franco Montoro em tentar demonstrar que a política salarial adotada a partir de 1964 não esteja correspondendo ao interesse do assalariado e do País.

Ressalte-se que nos debates que vêm mantendo com S. Ex.^a, no correr dos últimos anos, invariavelmente temo conseguido demonstrar, com provas provadas, a imprestabilidade e, muitas vezes, até a ilegitimidade dos argumentos do ilustrado Senador paulista, ao mesmo tempo em que fica extremado de dúvidas que o caminho percorrido pela Revolução no campo da Política Salarial é o único compatível com a realidade brasileira.

Para aumentar a minha perplexidade, sabedor que sou da condição de "expert" em política trabalhista e de catedrático de Direito, do ilustrado Senador Montoro, mesmo assim vem S. Ex.^a, ultimamente, na vã tentativa de embasar aquilo que julga verdadeiro, lançando mão até mesmo de expedientes pouco recomendáveis à sua condição de homem público. E isto em nome da verdade.

Pois bem, Sr. Presidente, antes de examinarmos as "verdades" abraçadas pelo Senador Montoro para criticar o Governo, vejamos o que nos diz Santo Agostinho em relação ao paradoxal comportamento de alguns homens ante a verdade, embora sendo a mesma base e fonte única da felicidade humana.

Neste trabalho, onde vamos ver uma magistral análise do Bispo de Hipona, sobre a palavra de Terêncio, vamos encontrar também uma ligeira adaptação de linguagem feita por Plínio Correia, para melhor compreensão e desenvolvimento do raciocínio.

Comentando a célebre palavra de Terêncio: "a verdade engendra o ódio", Santo Agostinho (Confissões, Livro X, Cap. XXIII) pergunta como explicar fato tão ilógico.

"Com efeito, diz ele, o homem ama naturalmente a felicidade. Ora, esta é a alegria nascida da verdade. Assim é uma aberração que alguém veja um inimigo no homem que prega a verdade em nome de Deus.

"Assim enunciado o problema, o Santo Doutor passa a explicação. A natureza humana é tão propensa à verdade que, quando o homem ama algo de contrário à verdade, ele quer que este algo seja verdadeiro. Com isto, cai em erro, persuadindo-se de que é verdadeiro o que na realidade é falso.

"Assim, cumpre que alguém lhe abra os olhos. Ora, como o homem não admite que se lhe mostre que se enganou, por isto mesmo não tolera que se lhe demonstre qual o erro em que está.

"E o Doutor de Hipona observa: por esta forma, certos homens odeiam a verdade, por amor daquilo que eles tomaram por verdadeiro! Da verdade eles amam a luz, não porém a censu-

ra... Eles a amam quando ela se lhes mostra, eles a odeiam quando ela lhes faz ver o que eles são.

"Por sua deslealdade, tais homens sofrem da verdade a seguinte punição: eles não querem ser desvendados por ela, e sem embargo ela os devenda. E contudo ela, a verdade, continua velada aos olhos deles. "E assim, é precisamente, que é feito o coração humano. Cego e preguiçoso, indigno e desonesto, ele se oculta, mas não admite que nada lhe seja ocultado. Assim lhe sucede que ele não consegue fugir dos olhos da verdade, mas a verdade foge dos olhos dele". Com estas palavras, conclui Santo Agostinho o seu magistral comentário.

Senhor Presidente, tal a veemência com que o Senador Montoro abraça as suas "verdades absolutas", tantas vezes esboçadas ante a realidade do Brasil atual, que a lição de Santo Agostinho, quero crer, aplica-se como uma luva ao comportamento e nas atitudes, enfim, nas "verdades" do Senador Franco Montoro.

Vejamos algumas afirmações que vem sendo feitas ultimamente em discursos e apartes proferidos nesta Casa pelo Senador Montoro.

No afã de gerar confusão e de levar-nos ao descontentamento, S. Ex.^a distorce tanto quanto lhe é possível as nossas afirmações, e uma constante em quase todos os pronunciamentos do ilustrado Senador paulista é a de nos imputar a afirmação de entendermos resolvido todos os problemas financeiros dos nossos assalariados, quando, na verdade, se compulsados todos os nossos pronunciamentos, iremos constatar que em nenhum deles será encontrado a afirmação de que tenhamos, no Brasil, resolvido o problema do assalariado, mas sim, que com sinceridade os Governos da Revolução delinearam uma política salarial compatível com a realidade brasileira e que através de ingentes esforços, ao mesmo tempo em que conteve e diminuiu extraordinariamente a inflação, vem dando ao assalariado muito mais do que lhes davam os governos anteriores a 1964. E, para desespero dos contrários, especialmente do Senador Montoro (que não tolera que se faça um cotejo do passado com a atualidade), através de dados e números irrefutáveis temos provado a melhoria do padrão de vida dos nossos trabalhadores.

Mas, Senhor Presidente, conforme aludi, temos afirmado, sim, que o Governo atento ao crescimento de necessidades, de conforto que os dias atuais vão criando para todos nós, tudo tem feito para que haja uma melhor participação de todos no enriquecimento nacional, mas nunca que consideramos resolvidos os problemas dos assalariados, mesmo assim, para escandalizar, para angus-

tiar a nossa gente, em defesa das suas "verdades" o Senador Montoro tem-nos atribuído a afirmação de que consideramos ótima a situação dos nossos assalariados.

Outro fato realmente contristador, se examinado em profundidade, é a tentativa de confusão e de provocar descontentamento no seio dos nossos trabalhadores, praticados pelo Senador Montoro na tribuna, quando defende salário mínimo familiar, quando S. Ex.^a, mais que ninguém, sabe que a Revolução reestabeleceu esta velha aspiração da nossa Carta Magna, por preocupar-se verdadeiramente com o assalariado. E, como demonstrei no meu pronunciamento anterior, foi o próprio Senador Montoro, quando Ministro, que artificialmente, é verdade, quem "resolveu" ou "atendeu" o preceito constitucional com o artigo 6º da Lei n.º 4.266, isto é, com o simples pagamento do salário-família ao assalariado, e no entanto, vem agora S. Ex.^a, como "engenheiro de obras feitas", tecer, criticar e exigir do Governo o milagre da "multiplicação dos pães" para distribuir o inexistente.

Ao apresentar o trabalho do DIEESE (totalmente arrasado por nós ao confrontá-lo com os Anuários e Inquérito Nacional de Preços do IBGE), embora admitamos e reitero, S. Ex.^a ignorasse a falsidade dos números, mas que não ignorava porém a inutilidade da argumentação nele contida ante a sistemática e a legislação vigente, isto é, que o estabelecido na Lei n.º 5.451, de 12-6-68, vez que esta regra legal, como iremos ver mais adiante, não se aplica na apropriação e critérios para fixação dos novos níveis de salário-mínimo. No entanto, para fazer confusão, S. Ex.^a acusou o Governo de descumprir a Lei.

E mais, neste diapasão, em apartes posteriores ao Senador Osires Teixeira, afirmou:

"E com relação ao salário-mínimo, posso trazer uma informação que nos foi dada oficialmente por um representante do Ministério do Trabalho que compareceu à Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, sessão a que compareci convidado pelo Presidente daquele órgão. Terminada a exposição, prossegui o Senador Franco Montoro eu perguntei a S. Ex.^a, que se referia sempre a salário médio: esses critérios têm sido adotados em relação ao salário-mínimo? S. Ex.^a respondeu-me "Não".

Deu-nos muito trabalho identificar mais esta charada do Senador Montoro. Em primeiro lugar, localizar no tempo a reunião da Comissão de Legislação Social da Câmara; 2º, qual o depoente e, em 3º, qual o trecho em um trabalho de 26 páginas.

Referia-se o ex-Ministro do Trabalho a um depoimento do Prof. João Jesus Salles Puppo, então diretor do Departamento Nacional de Salários, realizado em 3 de junho de 1971.

A pergunta não foi respondida com um simples "não".

A resposta do Prof. Puppo foi a seguinte: "A resposta lamentavelmente não será tão grande, nem tão bem feita quanto o foi a pergunta. Realmente, procurei esclarecer — não fui tão feliz, quando usei da palavra — que salário-mínimo e salário médio não são objetos dos nossos critérios de definição e de tratamento. Assim, a fórmula a que V. Ex.^a se reportou não se refere aos reajustamentos do salário-mínimo, objeto de tratamento diverso."

É evidente que os critérios são diferentes. Até por força de Lei que o nobre Senador votou.

Queria ele referir-se à Lei n.^o 5.451, de 12-6-68, que em seu art. 1 estatui:

"Art. 1.^o Nos cálculos de reajuste salarial efetuados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pelo Departamento Nacional do Salário e nos processos de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, o novo salário será determinado de modo a equivaler ao salário real médio dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com acréscimo de previsão para compensação da metade do resíduo inflacionário fixado pelo Conselho Monetário Nacional e de uma taxa fixada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que traduza o aumento de produtividade no ano anterior, na forma da legislação vigente."

Ora, percebe-se ai que a Lei é meridianamente clara. Refere-se, estritamente, a reajuste salarial, e nunca a salário-mínimo.

Sabe S. Ex.^a (e até ensina, pois é insigne mestre na matéria), que "o procedimento, para fixação dos reajustamentos salariais, recomendado pela Organização Internacional do Trabalho, através da Convenção n.^o 98, de 1949, é a negociação voluntária entre os interessados, através dos organismos apropriados e mediante uma sadia prática sindical que conduza ao objetivo de regular as condições de emprego em geral".

Quando a lei fala em reajuste salarial (e é aí a obrigação de se levar em conta salário médio, resíduo inflacionário e produtividade) é aquele oriundo de acordos coletivos.

Sabia adredemente, como sabe S. Ex.^a, que a fixação dos níveis do salário mínimo não está sujeita senão aos critérios originais, isto é, ao estabelecido no artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho, que diz:

"A contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte".

Mas, Sua Excelência, mesmo não ignorando a verdade, no intuito, como temos sustentado e provocado, de fazer confusão, procura confundir salário-mínimo com reajuste salarial.

A preocupação em maximizar, de dar dimensões exageradas à significação do salário mínimo em relação ao número daqueles que o percebem atualmente no Brasil, ao mesmo tempo em que, obssessivamente o Senador Montoro afirma sem base alguma que o salário mínimo está sofrendo achatamento, quero crer, e o Senado há de convir comigo, já é uma espécie de idéia fixa em S. Ex.^a.

Tanto que, provado como está, exaustivamente, que dentro dos critérios que sempre nortearam os governos na fixação do salário mínimo, atualmente compra-se muito mais com o mesmo, do que se comprava anteriormente a 1964.

Por outro lado, temos insistido e demonstrado ao Senador Montoro que a cada dia o salário mínimo interessa a parcela menor dos assalariados, graças à escolarização, à qualificação profissional que o Governo vem promovendo.

Vejamos, pois, um aparte de S. Ex.^a ao nobre Senador Osires Teixeira sobre esta mais que esgotada matéria. Disse textualmente S. Ex.^a:

"O problema é o da fixação dos níveis do salário-mínimo. Afirmei e reafirmo que o salário mínimo tem sido reduzido em termos reais. A família trabalhadora brasileira, que na sua maioria percebe o salário-mínimo, tem o seu poder aquisitivo diminuído. Isto é verdade, é incontestável;"

Senhor Presidente, no meu discurso anterior, sobre o mesmo assunto, trouxe ao conhecimento da Casa dados estatísticos onde ficou demonstrado que, no Estados de São Paulo e Guanabara, somente uma pequena parcela dos trabalhadores estava percebendo o salário-mínimo e que as mesmas estatísticas indicavam a tendência de diminuir cada vez mais esta categoria salarial nos dois Estados examinados, e, por outro lado, ficou exaustivamente provado que achatamento do salário-mínimo só tem existido de 1964 para cá, na cabeça do Senador Montoro, e mais demonstrei por A+B o aumento do poder aquisitivo do salário-mínimo, ao mesmo tempo em que ofereci ao ilustre oposicionista os Anuários Estatísticos para que S. Ex.^a conferisse nos mesmos os desmentidos de sua tese.

Mas qual, S. Ex.^a se esquivou de fazer o cotejo entre os Anuários e Inquéritos Nacionais de Preços do IBGE (que, diga-se de passagem, falsamente citados pelo DIEESE como fonte) sob o pretexto de que enviaria o meu discurso ao DIEESE, para aquela instituição, se fosse o caso, mo contestasse.

Pois bem, como se viu, poucos dias depois voltou o Senador Montoro, como o "cego que não quer enxergar", a insistir na mais que "surrada" tese; nestas condições busquei dados globais do país todo, que espero desta vez acabemos para sempre com a afirmação de que o salário-mínimo interessa ou é percebido pela grande maioria dos trabalhadores brasileiros.

Vejamos os dados colhidos em 25 de abril de cada ano, e, por consequência, prevalecendo o salário-mínimo do ano anterior e os salários médios vigentes até a mesma data:

Os quadros, Sr. Presidente, deixarei de analisá-los, um por um. Farei um resumo sucinto, encaminhando-os à Taquigrafia para poupar o Senado desta leitura maçante.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA GERAL
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
 ANO: 1965

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO MÉDIO (CR\$)	SALÁRIO-MÍNIMO (CR\$)	EMPREGADOS DE SALÁRIO-MÍNIMO	
				NÚMERO	%
Rondônia	-	-	48,00	-	-
Acre	-	-	48,00	-	-
Amazonas	8.825	88	48,00	3.848	43,60
Roraima	-	-	48,00	-	-
Pará	22.325	73	48,00	11.858	53,12
Amapá	-	-	48,00	-	-
Maranhão	-	-	39,60	-	-
Piauí	7.650	69	36,00	2.874	37,57
Ceará	34.600	71	39,60	14.865	42,96
Rio Grande do Norte	9.650	70	39,60	4.065	42,12
Paraíba	20.225	57	39,60	9.765	48,28
Pernambuco	92.100	83	(51,60+39,60) + 2 = 45,60	39.288	42,66
Alagoas	22.275	63	39,60	10.590	47,54
Sergipe	14.675	53	39,60	7.770	52,95
Bahia	71.250	91	(51,60+39,60) + 2 = 45,60	28.420	39,89
Fernando Noronha	-	-	-	-	-
Minas Gerais	214.225	93	(64,32+60,00) + 2 = 62,16	102.432	47,82
Espírito Santo	20.225	99	51,60	7.011	34,67
Rio de Janeiro	172.775	92	(66,00+60,00) + 2 = 63,00	33.368	19,31
Guanabara	616.725	117	66,00	84.156	13,65
São Paulo	1.305.575	111	(66,00+60,00) + 2 = 63,00	167.737	12,85
Paraná	120.350	81	(60,00+51,60) + 2 = 55,80	56.782	47,18
Santa Catarina	14.850	72	(60,00+51,60) + 2 = 55,80	8.708	58,64
Rio Grande do Sul	142.200	-	60,00	58.972	41,47
Mato Grosso	-	-	51,64	-	-
Goiás	14.800	89	51,64	6.320	42,70
Distrito Federal	1.700	84	63,60	1.029	60,53
Brasil	2.927.000	104		659.858	22,54

ANO: 1965

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO MÉDIO (CR\$)	SALÁRIO-MÍNIMO (CR\$)	EMPREGADOS DE SALÁRIO-MÍNIMO	
				NÚMERO	%
Rondônia	-	-	-	-	-
Acre	-	-	61,00	-	-
Amazonas	15.156	110	61,00	5.053	33,34
Roraima	-	-	61,00	-	-
Pará	30.858	103	61,00	11.607	37,61
Amapá	-	-	61,00	-	-
Maranhão	8.848	93	51,00	2.127	24,04
Piauí	9.278	88	48,00	1.837	19,80
Ceará	40.627	93	51,00	9.180	22,60
Rio Grande do Norte	11.802	86	51,00	2.744	23,25
Paraíba	13.146	71	51,00	3.779	28,75
Pernambuco	105.274	112	(66,00+54,00) + 2 = 60,00	11.637	11,05
Alagoas	22.117	91	51,00	5.177	23,41
Sergipe	14.928	73	51,00	4.280	28,67
Bahia	90.444	133	(66,00+51,00) + 2 = 58,50	22.340	24,70
Fernando Noronha	-	-	-	-	-
Minas Gerais	252.810	117	(81,00+76,50) + 2 = 78,75	80.027	31,65
Espírito Santo	31.469	122	66,00	10.874	34,55
Rio de Janeiro	196.706	122	(84,00+76,50) + 2 = 80,25	43.824	22,28
Guanabara	654.116	154	84,00	92.542	14,15
São Paulo	1.408.822	153	(84,00+76,50) + 2 = 80,25	221.618	15,73
Paraná	134.826	113	(76,50+66,00) + 2 = 71,25	54.166	40,17
Santa Catarina	108.724	99	(76,50+66,00) + 2 = 71,25	49.844	45,84
Rio Grande do Sul	253.810	111	76,50	116.654	45,96
Mato Grosso	18.518	115	66,00	5.946	32,11
Goiás	20.083	116	66,00	7.232	36,01
Distrito Federal	19.312	110	81,00	2.725	14,11
Brasil	3.461.674	137	-	765.213	22,11

ANO: 1967

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO MÉDIO (CR\$)	SALÁRIO-MÍNIMO (CR\$)	EMPREGADOS DE SALÁRIO-MÍNIMO	
				NÚMERO	%
Rondônia	-	200	76,25	-	-
Acre	-	279	76,25	-	-
Amazonas	16.754	143	76,25	6.262	37,38
Roraima	-	120	76,25	-	-
Pará	32.431	133	76,25	13.637	42,05
Amapá	-	304	76,25	-	-
Maranhão	14.961	134	63,75	5.330	35,63
Piauí	11.953	131	60,00	3.326	27,83
Ceará	49.124	125	63,75	17.897	36,43
Rio Grande do Norte	16.451	132	63,75	5.064	30,78
Paraíba	22.577	121	63,75	9.316	41,26
Pernambuco	110.738	144	(82,50+67,50) + 2 = 75,00	22.476	20,30
Alagoas	23.594	121	63,75	8.983	38,07
Sergipe	28.399	114	63,75	11.841	41,70
Bahia	112.161	172	(82,50+63,75) + 2 = 73,13	15.281	13,62
Fernando Noronha	-	-	-	-	-
Minas Gerais	288.575	175	(101,25+95,63) + 2 = 98,44	80.072	27,75
Espírito Santo	38.727	170	82,50	9.526	24,60
Rio de Janeiro	209.134	160	(105,00+95,63) + 2 = 100,32	63.664	30,44
Guanabara	665.293	213	= 105,00	171.776	25,82
São Paulo	1.591.073	206	(105,00+95,63) + 2 = 100,32	319.217	20,06
Paraná	154.781	146	(95,63+82,50) + 2 = 89,07	29.524	19,07
Santa Catarina	118.559	132	(95,63+82,50) + 2 = 89,07	24.206	20,42
Rio Grande do Sul	264.133	164	95,63	64.355	24,36
Mato Grosso	25.738	152	82,50	5.257	20,43
Goiás	21.157	137	82,50	5.397	25,51
Distrito Federal	30.090	157	101,25	8.901	29,58
Brasil	* 3.851.282	186	-	901.308	23,40

FONTE: CDI/CE

*(Incluindo dados dos territórios)

ANO: 1968

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO MÉDIO (CR\$)	SALÁRIO-MÍNIMO (CR\$)	EMPREGADOS DE SALÁRIO-MÍNIMO	
				NÚMERO	%
Rondônia	683	175	93,60	-	-
Acre	16	223	93,60	-	-
Amazonas	18.181	193	93,60	3.290	18,10
Roraima	-	-	93,60	-	-
Pará	40.429	201	93,60	7.978	19,73
Amapá	2.316	337	93,60	-	-
Maranhão	11.234	179	79,20	3.286	29,25
Piauí	12.813	175	76,80	2.780	21,70
Ceará	53.385	167	79,20	2.625	4,92
Rio Grande do Norte	18.155	167	79,20	604	3,33
Paraíba	26.912	157	79,20	1.100	4,09
Pernambuco	142.898	192	(100,80+ 84,00) + 2 = 92,40	22.872	16,01
Alagoas	27.747	152	79,20	8.917	32,14
Sergipe	20.221	163	79,20	8.297	41,03
Bahia	137.589	254	(100,80+ 79,20) + 2 = 90,00	19.938	14,49
Fernando Noronha	4	299	-	-	-
Minas Gerais	362.014	224	(124,80+117,60) + 2 = 121,20	48.622	13,43
Espírito Santo	45.657	220	100,80	12.156	26,62
Rio de Janeiro	247.564	215	(129,60+117,60) + 2 = 123,60	30.454	12,30
Guanabara	730.058	288	129,60	95.727	13,11
São Paulo	2.038.165	277	(129,60+117,60) + 2 = 123,60	242.422	11,89
Paraná	193.669	194	(117,60+100,80) + 2 = 109,20	44.709	23,09
Santa Catarina	130.704	177	(117,60+100,80) + 2 = 109,20	78.203	59,83
Rio Grande do Sul	152.783	228	117,60	21.747	14,23
Mato Grosso	27.961	219	100,80	5.308	18,98
Goiás	33.029	174	100,80	9.066	27,45
Distrito Federal	36.901	210	124,80	4.160	11,27
Brasil	4.511.088	252	-	674.261	14,95

FONTE: CDI/CE

ANO: 1969

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO MÉDIO (CR\$)	SALÁRIO-MÍNIMO (CR\$) *	EMPREGADOS DE SALÁRIO-MÍNIMO	
				NÚMERO	%
Rondônia	1.533	255	93,60	-	-
Acre	8	207	93,60	-	-
Amazonas	22.893	260	93,60	2.983	13,03
Roraima	3	-	93,60	-	-
Pará	45.966	263	93,60	-	-
Amapá	2.133	349	93,60	5.020	10,92
Maranhão	15.709	233	93,60	-	-
Piauí	14.636	207	79,20	4.492	28,60
Ceará	67.286	203	76,80	2.779	18,99
Rio Grande do Norte	22.109	200	79,20	2.707	4,02
Paraíba	32.392	178	79,20	1.047	4,74
Pernambuco	152.628	235	(100,80+ 84,00) + 2 = 92,40	.931	2,87
Alagoas	36.432	176	79,20	14.852	9,73
Sergipe	23.669	195	79,20	8.267	22,69
Bahia	154.885	290	(100,80+ 79,20) + 2 = 90,00	4.728	19,98
Fernando Noronha	-	-	-	20.105	12,98
Minas Gerais	404.323	253	(124,80+117,60) + 2 = 121,20	47.654	11,79
Espírito Santo	53.201	252	100,80	10.893	20,48
Rio de Janeiro	270.209	256	(129,60+117,60) + 2 = 123,60	27.920	10,33
Guanabara	794.560	364	129,60	70.223	8,84
São Paulo	2.233.542	351	(129,60+117,60) + 2 = 123,60	207.452	9,29
Paraná	223.016	232	(117,60+100,80) + 2 = 109,20	42.680	19,14
Santa Catarina	155.695	196	(117,60+100,80) + 2 = 109,20	38.409	24,69
Rio Grande do Sul	430.333	248	117,60	50.851	11,82
Mato Grosso	34.396	249	100,80	4.249	12,35
Goiás	42.936	216	100,80	9.616	22,40
Distrito Federal	71.701	245	124,80	4.464	6,23
Brasil	5.306.194	307		582.322	10,97

FONTE: CDI/CE

* Salário-mínimo de 1968

ANO: 1970

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO MÉDIO (CR\$)	SALÁRIO-MÍNIMO (CR\$)	EMPREGADOS DE SALÁRIO-MÍNIMO	
				NÚMERO	%
Rondônia	7	379	112,80	-	-
Acre	10	387	112,80	2	20,00
Amazonas	19.200	306	112,80	4.905	25,55
Roraima	4	313	112,80	1	25,00
Pará	55.804	300	112,80	14.418	25,84
Amapá	2.868	412	112,80	340	11,85
Maranhão	18.271	313	98,40	5.281	28,90
Piauí	14.900	247	98,40	5.139	34,49
Ceará	80.441	243	98,40	30.974	38,51
Rio Grande do Norte	22.860	269	98,40	7.578	33,15
Paraíba	36.749	224	98,40	15.056	40,97
Pernambuco	174.275	307	(120,00+103,20) + 2 = 111,60	38.681	22,20
Alagoas	40.070	216	98,40	15.773	39,36
Sergipe	28.236	280	98,40	10.982	38,89
Bahia	167.832	383	(120,00+ 98,40) + 2 = 109,20	40.750	24,28
Fernando Noronha	-	-	-	-	-
Minas Gerais	452.534	316	(148,80+144,00) + 2 = 146,40	50.993	11,27
Espírito Santo	68.076	299	124,80	24.743	36,35
Rio de Janeiro	296.470	312	(156,00+144,00) + 2 = 150,00	37.943	12,80
Guanabara	858.090	454	156,00	100.706	11,74
São Paulo	2.345.967	446	(156,00+144,00) + 2 = 150,00	256.239	10,93
Paraná	245.500	287	(141,60+124,80) + 2 = 133,20	30.183	12,29
Santa Catarina	186.450	248	(141,60+124,80) + 2 = 133,20	39.107	20,97
Rio Grande do Sul	459.634	319	141,60	29.788	6,48
Mato Grosso	31.516	284	120,00	8.856	28,10
Goiás	52.058	257	120,00	16.798	32,27
Distrito Federal	72.086	344	148,80	7.024	9,74
Brasil	5.729.908	385		792.260	13,83

FONTE: CDI/CE

Como se vê, Senhor Presidente, este trabalho estatístico levantado nas relações de 2/3 pelo Centro de Documentação e Informática do Ministério do Trabalho patenteia alguns aspectos mais que positivos à nossa tese quanto ao acerto da política trabalhista adotada pela Revolução, ao mesmo tempo em que liquida com os mal fundados argumentos opositores dos Sr. Montoro. Se, por um lado, mostra que em 1965 tínhamos na área urbana 2.927 mil assalariados e, destes, 22,54% percebendo salário-mínimo, vamos constatar, além do colossal número de empregos novos criados no período, isto é, 3.461 mil em 1966 e já aí uma percentagem menor ganhando salário-mínimo, isto é, 22,11%.

Em 1967, com 3.851 mil, verifica-se um aumento para 23,40% dos que, no Brasil, percebiam o salário-mínimo. Em 1968, já então com 4.511 mil assalariados, temos uma redução para 14,95% dos trabalhadores percebendo o salário-mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — (Fazendo soar a campainha) Lembro a V. Ex.^a que os 20 minutos de que dispunha já estão esgotados.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, não sei se V. Ex.^a poderia, generosamente, conceder-me oportunidade para concluir este pronunciamento, mesmo porque a minha Liderança, em tendo a preocupação de requerer a palavra para que eu falasse em nome da Maioria, entende que esta matéria, sem falsa modéstia, interessa sobremodo ao Senado e por que não dizer a toda a Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O nosso Regimento Interno estabelece o prazo de 20 minutos para o Senador falar em nome da Liderança. Dai por que chamo a atenção de V. Ex.^a

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não, Sr. Presidente! Mas apelando para a generosidade de V. Ex.^a, mesmo porque sabemos da generosidade da Mesa para com os Membros desta Casa, quando se trata de pronunciamento cuja elaboração requer bastante sacrifício como este — perdoem-me a imodéstia mas sei que realmente interessa aos Srs. Senadores.

Vou tentar concluir no mais rápido espaço de tempo.

Como dizia, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, o ano de 1969, surpreendentemente, comparece com o maior aumento de empregos novos, 5.306 mil, e com a mais baixa taxa de salário-mínimo, 10,97%. Em 1970, observa-se a verticalidade do número de empregos novos, 5.729 mil com uma percentagem de 13,83% de assalariados recebendo o salário-mínimo como remuneração mensal.

Ai está, Senhor Presidente e Senhores Senadores, "a grande maioria" a que se refere o Senador Montoro, até 1970, em que pese a duplicação de empregos novos preenchidos, reduziu-se para 13,83% em todo o País, na área urbana o número do pessoal desqualificado profissionalmente e, por consequência, aqueles que percebem o salário-mínimo.

Senhor Presidente, conforme verificamos em Santo Agostinho, que "certos homens odeiam a verdade, por amor daquilo que eles tomaram por verdadeiro", e, no caso, o Senador Montoro, como temos reiteradamente demonstrado, S. Ex.^a, por amor ao que julga verdadeiro, tem lançado mão até mesmo da distorção de palavras alheias. Como já vimos, mutilou e suprimiu a resposta por ele recebida do Dr. Puppo, a respeito de uma sua interpelação.

Vejamos agora até onde tem ido a coragem de S. Ex.^a, examinando o texto da Mensagem Presidencial, lida em Belo Horizonte pelo Ministro do Trabalho, em 1.º de maio próximo passado.

Eis a mensagem na sua íntegra:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AOS TRABALHADORES, NO DIA PRIMEIRO DE MAIO.

Lida pelo Ministro Júlio Barata, na solenidade do Dia do Trabalhador, em Belo Horizonte.

"Valorização do homem; participação de todos nos frutos do progresso; justiça social entendida como distribuição equânime da riqueza comum — é o que prega e procura realizar o terceiro Governo da Revolução.

Multiplicamos esforços para que o desenvolvimento econômico nunca deixe de ser simultâneo com o desenvolvimento social.

Para atingir esses objetivos, em dois anos e meio de governo, aumentamos por três vezes o salário-mínimo; reduzimos de doze para cinco as zonas diferenciais desse salário; distribuímos bolsas de estudo a filhos de trabalhadores num total de mais de quatrocentas mil; e dinamizamos por todo o nosso território a formação profissional para qualificar a mão-de-obra e proporcionar maiores oportunidades de emprego.

O Plano de Valorização da Ação Sindical fez surgir, em mais de trezentos pontos do país, ambulatórios médicos em sindicatos; vem financiando a construção de sedes, centros esportivos e de cultura das entidades sindicais e tem facilitado aos sindicalizados empréstimos diretos, que melhoraram, em momentos difíceis, a sorte do trabalhador.

Graças ao Programa de Integração Social, os empregados possuem sua primeira poupança, num pecúlio da Caixa Econômica, e participam do produto nacional em contínuo crescimento.

A Central de Medicamentos começa a distribuir, aos que não podem pagar, o remédio gratuito. A assistência médico-hospitalar, embora ainda deficiente, se expande e aperfeiçoa dia a dia.

Sem recorrer aos artifícios da demagogia e sem assumir atitudes paternalistas, o Governo procura fortalecer os órgãos sindicais, para que sejam instrumentos úteis à coletividade que representam e à qual devem prestar serviço.

Neste Dia, consagrado à glorificação do trabalho humano, voltamo-nos, com júbilo e esperança, para os trabalhadores do campo, que, pela primeira vez em nossa história, conquistaram o direito à aposentadoria e à pensão.

Nada mais próprio nem mais significativo, para assinalar, no Sesquicentenário da Independência, nossa decisão de fazer do Brasil soberano e livre uma Pátria digna de todos os seus filhos, do que esse fato eloquente, que incorpora definitivamente o operário rural à comunidade de todos os brasileiros.

Saudando a todos os trabalhadores, reafirmo a cada um o propósito de meu governo, que é o de lutar pela dignificação dos que trabalham, pelo fortalecimento de um sindicalismo autêntico, pelo crescente bem estar da família operária.

Que neste ano jubilar da nacionalidade, quando a festa dos trabalhadores se vem juntar às celebrações de nossa Independência, nosso pensamento se concentre no dever de construir uma Pátria mais forte, mais rica e mais feliz, na qual nosso trabalho de cada dia seja a expressão constante e perene de nosso amor ao Brasil.

Vejamos agora, Sr. Presidente, as palavras textuais do Senador Montoro, aqui proferidas, num aparte também ao Senador Osires Teixeira, como constantes da Mensagem Presidencial que acabo de ler. Para melhor compreensão, vejamos por inteiro o citado aparte. Disse S. Ex.^a:

"O problema diferente é o da fixação dos níveis do salário-mínimo. Afirmei e reafirmei que o salário-mínimo tem sido reduzido em termos reais. A família trabalhadora brasileira, que na sua maioria percebe o salário-mínimo, tem o seu poder aquisitivo diminuído. Isto é verdade, é incontes-

tável; o próprio Governo reconhece isso. V. Ex.^a se referiu ao discurso do Presidente da República no dia 31 de março. Poder-se-ia referir também ao discurso feito no Dia do Trabalho, em que o Presidente declarava que a grande preocupação é a redistribuição da renda nacional".

Ora, Sr. Presidente, V. Ex.^{as} ouviram a mensagem. Em que altura, em que capítulo dessa mensagem existe tal declaração do Sr. Presidente da República?

Mas, prosseguiu S. Ex.^a o Sr. Senador Franco Montoro:

"Reconhecendo, portanto, que esta tarefa que se impõe à Revolução é uma exigência. Por quê? (Perguntou o Senador Montoro.) Porque não está havendo esta redistribuição; não está havendo um aumento da riqueza dos mais ricos e aumento da pobreza dos mais pobres."

Neste confronto, Senhor Presidente, verifica-se, como já disse, a idéia fixa do Senador Montoro, que é atingir e desmoralizar a mais que acertada política salarial e econômica que se poderia implantar no Brasil, para o que S. Ex.^a não mede meios ou consequências.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) (Fazendo soar a campanha.) — Lembro ao nobre Orador que seu tempo já está esgotado e ultrapassado em 10 minutos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Perfeito. Vou ultimar, Sr. Presidente.

Mas, eu dizia que dessa mensagem de otimismo embasada em fatos concretos, em realizações que antes não passavam de sonhos para os trabalhadores, o Senador Montoro extrai para as suas conveniências um texto inexistente e, mesmo assim, impregnado do seu peculiar derrotismo quanto à política salarial brasileira.

Sr. Presidente, trago aqui uma demonstração que precisava comentar, pelo menos para chamar a atenção dos Srs. Senadores para aquilo que será publicado no Diário do Congresso Nacional.

É o fato de que em 1965 o salário médio no Brasil significava 1,77 salários-mínimos, já em 1970 passou a significar 2,91 salários-mínimos.

Mas, Sr. Presidente, para não haver dúvidas e evitar quaisquer sofismas, fiz uma apropriação do que era o salário-mínimo em 1965 em termos de dólares: ele significava, então, 62 dólares e 90 centavos na cotação de 1 cruzeiro e 86 centavos. Em 1970, à cotação de 4,49, o salário médio no Brasil já significava 101 dólares e 11 centavos.

Percebem V. Ex.^{as} esse aspecto social, o quão significativa tem sido essa preocupação do Governo de des-

locar o homem brasileiro da faixa da mão-de-obra desqualificada para a faixa da mão de obra especializada e incorporá-la nesse setor de salário onde ele recebe realmente uma remuneração condizente com as suas necessidades, e que cresce, Sr. Presidente, de forma quase geométrica, conforme poder-se-á constatar nesses dados que aqui trouxemos.

Sr. Presidente, trago aqui um estudo da maior significação, entendo eu. E V. Ex.^a honrando-me com a sua atenção e lendo no Diário do Congresso Nacional esses dados estatísticos que aqui trago, irão verificar com júbilo a queda vertical que se vem verificando no Brasil, graças à política de saúde adotada na área do INPS, graças ao saneamento básico que o Governo vem empreendendo; V. Ex.^{as} irão constatar comigo a queda vertical que se constata no Brasil, do índice de mortalidade.

Por exemplo, em Goiânia, a minha cidade, Capital do meu Estado, em que pesa a quase triplicação de sua população, tivemos a redução em cerca de 50% do número de óbitos verificados nos anos aqui examinados.

Mas, Sr. Presidente, voltemos a focalizar o pronunciamento do nobre colega.

Acossado pelos fatos concretos, pelos números insofismáveis, S. Ex.^a, injustiçando até mesmo a sua inteligência, procura minimizar o salário médio de maneira grosseira, dizendo:

"O salário médio é referência meramente matemática. No salário médio estão os maiores salários da Nação. Se no mês o homem ganha 100 mil cruzeiros e outro, 100 cruzeiros, a diferença, a mé-

dia, é de cinqüenta mil cruzeiros e frações. De modo que o salário-médio tem importância muito relativa."

Ora, Senhor Presidente, tamanha heresia advinda de um Senador da República, ex-Ministro do Trabalho, catedrático de Direito, de uma inteligência brilhante como a de S. Ex.^a, só se explica aceitando-se para o caso o ensinamento de Santo Agostinho.

Vejamos, Senhor Presidente, os frutos desta política salarial que, em última análise, deve ser chamada de política de redenção do assalariado brasileiro.

Como já vimos, na medida em que vamos conseguindo novos empregos para atender o crescimento da massa de trabalhadores, com a qualificação dos mesmos vamos libertando-os do salário-mínimo e levando-os, por consequência, a contribuírem mais efetivamente com o desenvolvimento nacional, e a perceberem melhor remuneração salarial.

Para se ter uma idéia do aumento da participação dos salários na renda urbana brasileira, basta atentar-se que em 1968 esta participação foi de 46,1%, em 1969 atingia 52,9% e que em 1971 ultrapassa 65%, isto sem considerar-se os chamados salários indiretos prestados pela Previdência Social.

Senhor Presidente, esperando pôr "uma pá de cal", um paradeiro neste tipo de críticas infundadas, e por que não dizê-lo, ridículas, do Senador Montoro ao Governo, aqui estão dois (2) quadros bastante elucidativos a respeito do crescimento dos salários médios no Brasil.

Vejamos:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CRESCIMENTO DOS SALÁRIOS MÉDIOS EM RELAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO

Mês de abril

Ano	Salário-Mínimo	Salário Médio	1-Sme. = Sme.
	(Cr\$)	(Cr\$)	
1965	66,00	117,00	1,77
1966	84,00	154,00	1,83
1967	105,00	213,00	2,03
1968	129,60	288,00	2,22
1969	129,60	364,00	2,81
1970	156,00	454,00	2,91

Aí está, Sr. Presidente, em 1965 o salário médio significava 1,77 salários-mínimos, de lá para cá, graças à política salarial e econômica, que resultou em maior produtividade e qualificação da nossa mão-de-obra ou vice-versa, num crescente cons-

tante de ano para ano em 1970 o salário-médio já equivaleu a 2,91 S.M. Reitero aqui que os dados do quadro que acabamos de examinar e extraído das relações de 2/3 e estas retratam a situação do assalariado, vidente em 25 de abril de cada ano.

Vejamos agora um outro quadro, retratando a evolução do salário-médio anual a ano em termos de dólares:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CRESCIMENTO DOS SALÁRIOS MÉDIOS NO BRASIL EM TERMOS DE DÓLARES

Mês de abril

Ano	Salário-Médio (Cr\$)	Salário-Médio (US\$)	Cotação US\$ em Cr\$
1965	117,00	62,90	1,86
1966	154,00	69,37	2,22
1967	213,00	78,31	2,72
1968	288,00	89,44	3,22
1969	364,00	91,00	4,00
1970	454,00	101,11	4,49

Salta e entra pelas vistas, Sr. Presidente, a progressão quase geométrica que se vem verificando nos salários médios no Brasil: em 1965 US\$ 62,90 para em 1970 atingirmos US\$ 101,11.

Daí, Sr. Presidente, não convém em hipótese alguma ao Senador Montoro debater em termos de Sa-

lário Médio, vez que se chegasse a tanto, S. Ex.^a seria compelido a reconhecer, a "dar a mão à palmatória", ante a vitória indiscutível da política governamental.

Um aspecto, Sr. Presidente, que poderia ser invocado, se fosse o caso, era dizer que o MDB, como minoritário, deveria preocupar-se com os

13% que percebem salário-mínimo e nós, da ARENA, com os 87% que percebem salários maiores. Contudo, tal zelo e acuidade dos Governos Revolucionários para com os assalariados do Brasil, principalmente os menos aquinhoados pela sorte que, em momento algum, se consentiu diminuição no poder aquisitivo do salário-mínimo.

E, conforme indicam as estatísticas, o Governo tem cuidado incessantemente da qualificação da nossa mão-de-obra, com o que o trabalhador, repito, liberta-se do salário-mínimo.

Vale lembrar também que o Senador Montoro, ao mesmo tempo em que se esquia debater os salários médios, procura por todas as formas e meios minimizar os salários indiretos e os crescentes benefícios que vêm recebendo os nossos assalariados a partir de 1964; isto graças à moralização revolucionária no setor da Previdência Social.

Para se ter uma idéia desta extraordinária forma ou remuneração que pode e deve ser incorporada aos salários, vejamos os quadros que seguem:

**INPS — DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA
(VALORES EM CR\$ 1.000,00)**

A n o s	Despesas			Receita de Contribuições	% Sobre a Receita de Contribuições		
	Assistência Médica (1)	Benefícios	Total		Assistência Médica	Benefícios	Total
1961	16.255	76.307	92.562	101.841	15,96	74,93	90,89
1962	27.493	122.397	149.890	161.411	17,03	75,83	92,86
1963	54.823	215.245	270.068	278.863	19,66	77,19	96,85
1964	128.887	409.605	538.492	589.181	21,88	69,52	91,40
1965	229.568	727.182	956.750	971.631	23,63	74,84	98,47
1966	356.802	1.108.566	1.465.368	1.625.522	21,95	68,20	90,15

(1) Excluídas as Despesas com Pessoal (Vencimentos e Vantagens)

FONTE: Balanços dos ex-IAPS.

**INPS — DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA
(VALORES EM CR\$ 1.000,00)**

A n o s	Despesas			Receita de Contribuições	% Sobre a Receita de Contribuições		
	Assistência Médica (1)	Benefícios	Total		Assistência Médica	Benefícios	Total
1967	449.957	1.520.407	1.970.364	2.161.108	20,82	70,35	91,17
1968	805.462	2.568.519	3.373.981	3.170.253	25,41	81,02	106,43
1969	1.284.426	3.296.409	4.580.835	4.352.206	29,51	75,74	105,25
1970	1.882.089	4.592.139	6.474.228	5.784.551	32,54	79,39	111,93

(1) Excluídas as Despesas com Pessoal (Vencimentos e Vantagens)

FONTE: Diretoria de Contabilidade e Auditoria

Como se vê, a despesa de assistência médica vem num crescendo: de 15,96% em 1961, chegou a 32,54 em 1970, sobre a arredação.

Sabemos todos ser a assistência médica no Brasil uma das grandes lacunas no desenvolvimento sócio-econômico. Daí, a preocupação do Governo em atenuar o problema.

Observa-se, no quadro acima, que a despesa de tal forma tem superado

a receita que chegamos a cerca de 12% de déficit. E qual o componente que tem influído nessa defasagem? A rubrica de assistência médica.

Enquanto a despesa de benefícios mantém-se estável, a referente a assistência médica sobe consideravelmente.

Para se ter uma idéia do quanto positiva tem sido a política governamental, em ampliando da forma que

vem fazendo com a assistência médica através do INPS, devemos considerar dois pontos que julgo fundamentais. O primeiro é, inegavelmente, o deslocamento do segurado da permanência no auxílio-doença, com a sua recuperação rápida, para o setor da produção, e o segundo o decréscimo acentuado no índice de mortalidade.

Vejamos o quadro que segue:

	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968
Manaus	13,9	13,2	13,2	13,6	11,4	10,1	9,1	11,0
Belém	11,2	10,0	9,8	10,4	9,1	8,2	7,7	7,8
São Luis	—	11,6	10,4	11,8	11,0	10,8	11,0	10,6
Teresina	10,6	9,4	9,6	10,2	9,8	9,6	10,6	9,9
Fortaleza	17,6	15,5	17,7	—	15,4	15,4	13,7	13,0
Natal	16,1	17,2	16,4	17,0	17,1	16,4	17,0	14,6
João Pessoa	20,2	20,3	18,4	17,5	17,9	16,6	17,9	16,4
Recife	16,0	15,7	14,6	14,5	14,4	13,5	12,3	13,0
Maceió	19,4	17,1	15,8	15,5	16,0	16,2	17,7	16,6
Aracaju	13,9	11,6	11,8	10,5	10,4	9,1	8,3	8,1
Salvador	13,6	13,9	11,6	11,4	10,5	10,8	11,0	13,0
Belo Horizonte	12,1	11,1	13,4	11,6	12,2	12,1	12,4	12,5
Vitória	13,8	17,0	15,7	16,2	17,9	18,5	19,9	19,7
Niterói	11,9	11,1	11,7	9,8	10,6	10,7	11,0	11,3
São Paulo	8,1	8,7	9,0	8,7	8,6	8,8	8,7	9,1
Curitiba	11,2	11,3	12,0	11,1	11,6	11,3	—	12,5
Cuiabá	11,8	12,7	14,5	13,7	13,2	7,8	7,8	10,0
Goiânia	9,6	11,6	11,9	11,5	12,1	11,4	11,4	8,5
Brasília	—	—	8,7	7,9	7,2	7,3	7,3	8,7

Como se vê, pelos anos apropriados, mesmo com a duplicação verificada nas populações das Capitais dos Estados, em poucas tivemos algum ligeiro aumento ou crescimento no índice de mortalidade.

Ressaltando Goiânia, Belém e Aracaju, como já aludi, mesmo considerando o aumento colossal das suas populações, estas três Capitais acusam um índice menor em cerca de 50% em 1968 em relação ao ano de 1961, e as demais apresentam um decréscimo que gira em torno de 20%.

Ai está, pois, Sr. Presidente, por certo a razão maior da Oposição e, particularmente, o Senador Montoro procurar minimizar e não querer debater os benefícios e a assistência dada ao trabalhador pelos Governos Revolucionários.

Sr. Presidente, na esperança de que com este nosso pronunciamento de hoje levemos o Senador Montoro e seus ilustres Pares a um exame sincero do que aqui trouxemos e, sobretudo, que estejam dispostos a examinarem em profundidade a mecânica e os resultados da política governamental na área dos salários, antes de qualquer crítica, e desejosos de colaborar com este estudo, que espero seja feito, encaminho para publicação, como constante de nossa fala, um trabalho sobre assunto que enten-

do da maior valia, para quem busque a verdade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA, EM SEU DISCURSO:

POLÍTICA SALARIAL

1. A exposição antecedente e gráficos inclusos fazem certo que a Política Salarial Brasileira é compatível com o programa gradualista de regressão progressiva da inflação, sem

se chocar com os aspectos sociais e a melhoria de participação do assalariado no crescimento da renda nacional.

2. Para corroborar a tese esposada, juntamos alguns indicadores quantificados bastante significativos a saber:

INDICADOR N.º 1

Participação do componente de salários na formação da renda nacional urbana. Em milhões de cruzeiros as divisões e em percentuais os resultados:

	salários	=	27.976,6	
1968 =	renda urbana	=	61.049,2	= 46,1%
	salários	=	39.342,7	
1969 =	renda urbana	=	81.342,7	= 52,9%

INDICADOR N.º 2

Componentes salariais indiretos, não incluídos no percentual do indicador n.º 1:

2.1 — O INPS é um mecanismo de repartição da renda nacional, com limites para as despesas de benefícios previstas no máximo para 75% da re-

Anos de 1970 em diante, dependendo dos resultados do Censo/70. Entretanto, em 1971, só a folha de salários recolhida ao INPS, que é inferior à renda urbana de salários, atingiu a Cr\$ 50.419,1, sendo admissível presumir que a participação dos salários na renda nacional urbana de 1971 excede a 65%.

ceita, e com as despesas de assistência médica fixadas em 25% da receita.

2.2 — Em 1970 o INPS gastou 111,93% da sua receita de empregados + empregadores, nas duas alíneas. Assim ocorreu um acréscimo de 11,93% na folha de salários.

2.3 — Em 1971, com os mesmos dois itens, o INPS gastou 107% da receita daí resultado um acréscimo salarial de 7% para os assalariados, porque em ambos os casos eles não recolhem

ram contribuições para cobrir essa diferença.

2.4 — Ainda relativamente ao INPS, cabe assinalar que entre ... 902.389 aposentadorias vigentes em 31-12-71, só 152.751 correspondiam à cota de 70% do salário-mínimo, isto é, só 17% correspondia a contribuições de 1 ano sobre o mínimo.

2.5 — Como suplementos salariais, os assalariados recebem ainda, através de contribuição única da área patronal conforme leis específicas:

Taxa s/folha

1971

Salário família	1.529.816.080,47
Acidentes do trabalho	731.453.247,96
Salário educação	432.382.040,51
	2.693.651.368,94
S E N A I	191.760.819,03
S E S I	249.425.670,40
S E N A C	81.701.808,67
S E S C	130.242.217,75
	653.130.425,85

2.6 — Além dos suplementos acima deve-se considerar ainda:

a) o 13º salário, com peso de 8,33% de adicional mensal, e que em 1971, considerado o valor de mais de 50.419 bilhões da folha de salários só dos contribuintes do INPS representou Cr\$ 4.199.911.241,67.

b) o FGTS que representa 8% ao mês de economia forçada, capitalizada para retirada em circunstâncias que a lei define e que representa outros 4 bilhões.

c) o PEBE ofereceu, em 1971, 146.404 bolsas de estudo para o nível médio, empregando Cr\$ 42.438.250,00. E concederá cerca de 160.000 bolsas em 1972, com dispêndio de Cr\$ 46.377.000,00. Em 1971 estavam inscritos no Programa Especial de Bolsas de Estudo 2.562 sindicatos, e, em 1972 estão inscritos 2.689.

d) a Central de Medicamentos e o Programa de Valorização Sindical também constituem fontes significativas de colaboração governamental aos assalariados, respectivamente, reduzindo o custo dos remédios e oferecendo empréstimos para as mais diferentes situações e que atingiram cerca de 50 milhões em 1971.

3. AGLUTINACAO DOS INDICADORES

A série de suplementos relacionada no tópico n.º 2 representa, sem incluir os 8,33% do 13º salário, que já

75,5%, o que é bastante expressivo quanto ao objetivo nacional permanente de criar uma justa participação do trabalho na renda do país.

INDICADOR N.º 4

Incluem-se nesse indicador, sem quantificar, pelas razões indicadas nas várias alíneas:

a) — O Plano de Integração Social, mecanismo de captação e estímulo de receita dos assalariados que para ele nada descontam. Como é iniciativa recente não figura quantificado nos seus reflexos sobre os salários. Mas o total a arrecadar, por ano, conforme o estudo de viabilidade econômica do Plano, feito pelo IPES, Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo será o seguinte em Cr\$ 1.000,00;

1971 — 479.646; 1972 — 855.949; 1973 — 1.488.383; 1974 — 1.927.102; 1975 — 2.081.275;

b) — A educação primária, média e superior, que representa total expressivo nos gastos familiares, é oferecida graciosamente pelos governos dos vários níveis. Não significa favor, porque é obrigação e investimento no futuro do país, mas significa alívio orçamentário, e, consequentemente, salário indireto.

c) — As contribuições fiscais e parafiscais dos três níveis de governo feitas através da rede bancária injetam recursos no sistema que se beneficia de prazos elásticos de transferência ao Tesouro Federal, INPS e Tesouros Estaduais. Assim, os bancos se capitalizam e podem oferecer empréstimos com menores taxas ao empresariado, com reflexo favorável no custo final dos produtos ou serviços.

CONCLUSÃO

1. Os indicadores quantificados resultaram num suplemento salarial superior a 22,8%, que deve ser reduzido, por uma questão de matemática financeira, da parte correspondente à cota não aplicada do salário-família, aos custos operacionais do SESC, SENAC, etc., da ordem de 8 a 10%, restando 12,6%; os quais se pode elevar para 14% se considerarmos os serviços assistenciais da LBA, Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios, serviços de assistência médica e social prestados nas regiões remotas ou de fronteira pelo Exército, Marinha e Aeronáutica. Admitindo modestamente que a educação representa 1% da folha de salários, esse total subiria para 15%.

2. Como a política salarial vem, desde 1968 com o advento da Lei n.º 5.451, aplicando aumentos suavemente acima do custo de vida apurado,

figura no global do item 1 como componente da renda urbana, os percentuais a seguir indicados:

1969 — Participação dos salários diretos na renda nacional 52,9% Participação dos suplementos sobre o valor da folha de salários urbanos

1971 — INPS

Excesso da despesa sobre a receita de contribuições de empregados e empregadores — 7,00%

SENAI, SESI, SENAC, SESC, salário família, salário educação e seguro de acidentes 6,64%

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço —

FGTS 8,00%

PEBE, CEME, Plano de Valorização Sindical, ainda em fase de consolidação e expansão 1,00%

22,64%

Os percentuais acima foram calculados sobre o valor global da folha de pagamento das empresas contribuintes do INPS que representou, em 1971, Cr\$ 50.419, 1 milhões.

Admitindo, com certo grau de abstração, que se some à participação dos salários diretos em 1969, o percentual de suplementos salariais que beneficiam os empregados — mediante contribuição exclusivamente patronal ou governamental — teríamos que em 1971 essa participação salarial na renda interna urbana foi da ordem de

resulta que ao salário nominal corrigido monetariamente pelas revisões anuais, deve-se acrescentar o percentual dos suplementos salariais indiretos, oferecendo então um valor de salário real bem superior à taxa de inflação, conforme se exemplifica:

Aumento salarial médio decorrente dos índices fornecidos pelo MTPS — 22,00%

Inflação de 1971 — 19,68%
Salário nominal — 2,32%, acima da taxa de inflação.

Total dos suplementos salariais conforme cálculo — 15,00%

Salário Real — 17,32%, acima da taxa de inflação.

3. Comparações:

Relação salários/renda urbana/interna

1969 — Brasil	52,9	+	15	=	67,9%
1967 — Colômbia	45%			
Japão	55%			
Austrália	66%			
Canadá	67%			
EE.UU.	71%			
Inglaterra	75%			

Fonte: Brasil — FGV — Contas Nacionais — Renda Urbana

Demais países — National Account Year Book da ONU — Renda Interna.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará em nome da Liderança, conforme requerimento.

O SR. SENADOR FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guilomard — Flávio Britto — José Esteves — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Amaral Peixoto — Emíval Caiado — Saldanha Derzi — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, há requerimento de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 41, de 1972

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 16, de 1972, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a emitir quaisquer obrigações, até o li-

mite de Cr\$ 5.500.000,00, destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1972. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Aprovado o requerimento, o projeto a que ele se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Pedido de substituição que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, em 7 de junho de 1972.

Sr. Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Accioly Filho, pelo nobre Sr. Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 28, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para re-novar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Senador Antônio Carlos**, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 22, de 1972

Proclama Patrono do Correio Aéreo Nacional o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É proclamado Patrono do Correio Aéreo Nacional o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Assim como uma simples frase, ou até uma só palavra, podem conter a mensagem inteira de uma grande verdade, também um lacônico projeto de lei, de dois artigos, como este, poderá vir a consubstanciar, se aprovado, uma das decisões mais justas e mais ricas de significação patriótica, ao alcance de um Parlamento.

Todas as realizações humanas sobre a face da terra — os Estados e as respectivas estruturas complementares, inclusive — resultam de ações

praticadas por indivíduos e pelas corporações integradas por esses indivíduos.

O sanatório das energias física e mental dos indivíduos consubstancial à força realizadora dos grupos corporacionais e é exatamente essa força, ao longo do tempo, que implanta os alicerces e que ergue as cúpulas das diferentes "catedrais" que marcam a presença universal da humanidade sobre a face da terra.

Tudo aquilo que exprime criação e construção é, numa interpretação que considere os aspectos fundamentais e eternos das coisas, uma projeção da vitória obtida sobre o tempo e sobre a morte...

As nações se perpetuam e se engrandecem na escala em que o idealismo, o heroísmo e o esforço continuado de seus homens logram sobrepujar os óbices que as tolhem, possibilitando o atingimento em diferentes direções, dessas sucessivas vitórias que marcam sua afirmação.

A Nação é sempre um processo inacabado; sua manifestação de vida consiste, justamente, no empenho de auto-construir-se. De aumentar indefinidamente, através de um esforço voltado para o futuro, o grau de integração que abrange seus filhos e o próprio território que lhe serve de base geográfica...

Há sempre, nesse desenvolvimento dos processos nacionais, em qualquer ponto do globo terrestre, a presença marcante da organização militar ligada a cada nacionalidade. Os militares se empenham na consolidação daquilo que se exprime em termos de unidade nacional, porque bem sabem que a nação perderá todas as sucessivas batalhas que irá travar ao longo da História — se não vencer, a hora certa, essa primeira e principal batalha do fortalecimento interno.

No Brasil, tem sido inestimável a participação das Forças de Terra, Mar e Ar nesse trabalho de fundir populações e de assegurar a ocupação efetiva de todo o território patrio. Deveremos a ele, em grande parte, o milagre desta unidade que nos situa, hoje, entre as nações que se preparam para o ingresso no clube fechado da liderança mundial.

No engrandecimento brasileiro, a Aeronáutica teve e tem um grande papel. E, dentro dele, avulta o trabalho pionero, bandeirante, fabuloso, do Correio Aéreo Nacional, desde sua criação nos idos de 1931.

E falar em Correio Aéreo Nacional é falar em Eduardo Gomes. Sua figura de herói está intimamente ligada a toda a história do CAN, até nossos dias.

O nome de Eduardo Gomes surge na história militar do Brasil como

integrante da primeira turma de Observadores Aéreos formada no País, em 1921. Participou ele, ativamente, como militar, dos acontecimentos que agitaram o Brasil nos anos seguintes, até 1932.

O Correio Aéreo Militar (que integrado ao Correio Aéreo Naval formou, em 41 o Correio Aéreo Nacional) iniciou suas atividades em 1931, como dissemos, inicialmente sob o rótulo de Serviço Postal Aéreo Militar.

Do grupo de oficiais aviadores da antiga Aviação Militar empenhados na organização e no desenvolvimento do CAN, era Eduardo Gomes a figura central.

Utilizo-me aqui de subsídios colhidos no magnífico trabalho de Lavrenère-Wanderley: "História da Força Aérea Brasileira".

Em maio de 31 foi organizado o Grupo Misto de Aviação, com elementos de pessoal e material retirados da Escola de Aviação Militar. O comando da nova Unidade Aérea foi entregue ao então Major Eduardo Gomes. O material de que dispunha o Grupo era constituído de alguns velhos e bastante usados aviões Curtiss "Fledgling". Seu motor era de 170 HP, e tinha autonomia apenas para cinco horas e meia de vôo, a uma velocidade cruzeiro de 120 km/h. Seu compartimento de bagagem comportava pouco mais que 10 quilos de correspondência.

Pois foi com esse modesto e inadequado equipamento que se iniciou a gloriosa trajetória do que pode ser chamado a conquista dos céus do Brasil.

O vôo inaugural do CAM foi feito a 12 de junho de 31, entre Rio e São Paulo, em avião tripulado pelos tenentes Montenegro e Wanderley. Em outubro de 31, ainda com o mesmo equipamento precário, era inaugurada a linha que tinha por ponto final a cidade de Goiás Velho.

Em 1932, as condições já eram bem melhores. Multiplicavam-se pelo interior do país os campos de pouso, razoavelmente preparados para o apoio logístico às aeronaves. E entraram em ação os famosos aviões Waco CSO, novos, com uma potência de 240 HP — com os quais os aviadores militares se julgaram prontos a voar para todo território nacional, dependendo, apenas, da existência de pistas onde operar.

No fim de 1932, o tenente Hortêncio Pereira de Brito inaugura a linha do Correio Aéreo Militar para Mato Grosso, com escalas em São Paulo, Bauru, Penápolis, Três Lagoas e Campo Grande. E, ainda em 1932, o Tenente Antônio Lemos Cunha inaugura a linha do Paraná, com escalas em São Paulo, Sorocaba, Itapetininga, Faxina, Ponta Grossa e Curitiba.

Em 1933, foi inaugurada a linha do São Francisco, numa extensão de 2.500 quilômetros. O primeiro vôo foi realizado pelos Tenentes Macedo e Wanderley, com escalas de pernoite em Bom Jesus da Lapa e Crato, e ponto final em Fortaleza.

Em agosto de 1934, os Tenentes Vitor da Gama Barcelos e Rafael de Souza Pinto fizeram, pela primeira vez, o vôo Fortaleza-Rio no mesmo dia, cumprindo todas as escalas previstas. A partida foi às 3 horas e 30 minutos da madrugada e a chegada no Campo dos Afonsos foi às 19 horas.

Em dezembro de 1933, o Capitão Macedo e o Tenente Manoel de Oliveira inauguraram a linha de Fortaleza a Teresina, prolongamento da linha do Rio São Francisco, com etapas intermediárias em Camocim, Parnaíba e Peri-Peri.

Em junho de 34 foi inaugurada a linha Uruguaiana-Porto Alegre. Em agosto de 1934 foi dado início à linha da fronteira de Mato Grosso, numa extensão de 700 quilômetros, partindo de Campo Grande e com poucos em Bela Vista, Ponta Porá, Maracaju e Entre Rios.

Uma linha de Curitiba a Foz do Iguaçu foi inaugurada em março de 1935.

Em 23 de janeiro de 1936 o Correio Aéreo Nacional inaugurava a linha para Assunção do Paraguai. O vôo inaugural foi feito pelos Tenentes Hortêncio Pereira de Brito e Ricardo Nicoll, com etapas em São Paulo, Bauru, Três Lagoas, Campo Grande, Ponta Porá e Concepción.

Em 1937 é iniciada uma linha ligando Belém a Santo Antônio do Olápoque, na fronteira com a Guiana Francesa. Veio, depois, a inauguração da linha do Tocantins, ligando Goiás a Belém, em janeiro de 39, após um trabalho de desbravamento e demarcação de rota que se fazia desde 1936.

Somente no ano de 1936 o Correio Aéreo Militar percorreu 1.081.900 quilômetros, realizou 6.450 horas de vôo e 5.995 aterragens. Transportou 23.907 quilos de correspondência.

O primeiro mérito do Correio Aéreo Militar foi, exatamente, o de interligar o Brasil, anulando distâncias. Levando ao interior e às mais remotas fronteiras do Oeste e do Norte a correspondência e o jornal da Capital da República — o avião do CAM logo transformou-se no instrumento e no símbolo objetivo de uma unidade nacional que a enormidade geográfica tendia a enfraquecer.

Houve, entretanto, ainda, uma segunda contribuição muito importante do Correio Aéreo Militar, para a causa do Brasil. Foi no que se relaciona

com o preparo de equipagens de vôo cujos membros, desligados mais tarde do serviço ativo, passaram à Aviação Comercial. Os 100% de nacionalização do pessoal de vôo nas aeronaves das empresas que exploravam o tráfego aéreo em nosso país, a partir de 1936 — data de um Ato Governamental que dispôs sobre o assunto — puderam ser alcançados graças aos excelentes quadros preparados naquela antiga escola de vôos longos e difíceis que tinha sido, desde 1931, o já lendário CAM.

A fase pioneira, heróica, do CAM foi aquela que se prolongou até 1941, ano da criação do Ministério da Aeronáutica e, com ele, do CAN. O CAN vem também prestando, naturalmente, valiosos serviços ao país — mas, as suas condições de material e de operação não mais refletem aquele desafio permanente ao perigo e ao desconhecido — tão presente na época gloriosa de seu antecessor.

Essa epopeia foi escrita pelo arrojo, pela competência e pela dedicação ao dever, de muitos. Mas, o nome de Eduardo Gomes destaca-se entre esses muitos — justamente porque esteve associado a todos os episódios que assinalaram a organização e consolidação do Correio Aéreo, no seu primeiro decênio de existência.

O dever cumprido, sem dúvida, não tem preço para o Herói. Ele, naturalmente, não o cobra a ninguém. Mas, a Nação pode sentir-se em dívida com ele e desejar promover o público reconhecimento de seus gloriosos e silenciosos feitos.

O que ora propomos será, assim, talvez, para o nome de Eduardo Gomes, uma pequena parte desse tributo de gratidão e de exaltação que toda a Nação brasileira tem o dever e o desejo de prestar-lhe.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1972. — Senador Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Projeto irá às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Outro projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 23, de 1972

Altera o art. 132 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1943, que dispõe sobre a duração das férias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 132 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“— Após cada período de doze meses a que alude o art. 130, os

empregados terão direito a férias, com a duração de vinte dias úteis. Parágrafo único. É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Uma lei, como qualquer construção humana, é sempre obra inacabada. Ela sugere e exige um permanente esforço do legislador no sentido de aperfeiçoá-la, com a eliminação de arrebatamentos e o adequacionamento progressivo do texto à matéria tratada e ao objetivo visado.

Há uma dinâmica incessante do tempo, agindo para evidenciar faces novas nos diferentes assuntos de interesse para o homem e para a sociedade. Essas faces novas impõem a reformulação frequente de velhos conceitos e, como os textos legais são redigidos sempre com base numa conceitologia, a mudança dos conceitos turba obsoletas algumas disposições das leis vigentes e sugere, ipso facto, a conveniência de sua modificação.

É oportuno lembrar que a implantação das chamadas leis trabalhistas no Brasil foi feita com o claro sentido de um processo reformista que abalou inícias e que, por muito tempo, encontrou resistências a vencer...

A idéia de definir em lei direitos e deveres aos empregados e empregadores, com vistas a disciplinar relações de trabalho e evitar a exploração do homem pelo homem — encontrou, por muito tempo, certa incompreensão na área patronal.

É interessante, aliás, fazer a contestação de que o fundamento teórico dessa resistência se relacionava com a idéia (errônea) de que as vantagens a que os trabalhadores passaram a fazer jus eram benesses oferecidas aos beneficiários à custa do empregador.

Coisa parecida, cabe lembrar, também ocorreu aqui mesmo neste País, em 1888, quando foi abolida a escravidão. Os senhores de escravos queixaram-se, dizendo que tinham sido lesados no seu direito de propriedade.

Afinal, ontem como agora, acima dos parceiros eventuais das situações conjunturais — escravos e senhores, empregados e patrões — o que o legislador procurou fazer foi assegurar a predominância de certos valores morais, incomerciáveis — aqueles direitos fundamentais da pessoa humana — tradicionalmente esquecidos no direito costumeiro vigente.

Como, depois de 1930, a legislação trabalhista foi implantada encontrando pela frente essa incompreensão e essa resistência a que aludi, precisou o legislador empenhado na sua im-

plantação de agir com prudência e até de apelar para o artifício.

Um desses "artifícios" consistiu em dar a impressão de que os "direitos" dos trabalhadores deveriam ser reconhecidos, no limite exato em que eles houvessem colocado sua força de trabalho a serviço da empresa... Não trabalhou, não ganhou — era o princípio "moralizador" proclamado. E toda a legislação trabalhista, a diferentes propósitos, encerra uma complicada contabilidade, com vistas a mostrar ao empregador o que ele tinha direito de não dar ao seu assalariado.

Assinale-se que tudo isso era compreensível na época, pois, nem os patrões nem os trabalhadores subitamente engajados num processo revolucionário da mudança, estavam preparados para ele. Ambos passaram a agir abusivamente e, reconhecemos, só se interessavam pelo texto da lei para nele encontrar o meio justificador de u'a maximização das próprias vantagens — em prejuízo do segundo parceiro.

Tudo isso felizmente já passou. Hoje, a legislação do trabalho é encarada por todos, no País, na sua exata e dignificadora função — e isso constitui fato de alta positividade na evolução brasileira, digo eu.

É na linha dessas idéias que proponho a presente modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.

Não tem mais qualquer sentido, no presente momento, uma amarração do direito a férias, à idéia de uma proporcionalidade aos dias de permanência no emprego. É uma disposição mesquinha e discriminatória, pois, os nossos servidores públicos — que são também brasileiros e trabalhadores — não estão sujeitos a qualquer restrição desse tipo.

Há bons e maus trabalhadores, cabe lembrar, e as empresas têm meios de sobra, dentro da lei, para excluir de seus quadros, os empregados que não atendem às suas expectativas.

Considerado isso, diremos que ninguém falta ao trabalho sem um motivo ponderável, muitas vezes pessoal e íntimo, para isso. As razões pessoais de uma falta nem sempre se enquadram nos critérios vigentes da justificação de faltas, nos termos das leis e regulamentos aplicáveis ao assunto.

O conceito de férias não coincide mais com a idéia de prêmio. É muito menos de um prêmio dado pelo empregador ao empregado. O gozo de férias corresponde essencialmente a uma necessidade biológica de repouso, de reconstituição de forças, de retempo psíquico do ser humano que trabalha — e foge a uma lógica realmente humana estabelecer qualquer relação de pesos e medidas entre os dias de trabalho e os dias de férias...

Justa é, apenas, que cada período de férias seja concedido em função de cada período de 12 meses de vinculação à empresa, com as restrições que permanecem no art. 133 e seguintes do Decreto-lei a que se refere o presente projeto.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1972. Senador Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI

N.º 5.452, de 1943

Art. 130. O direito de férias é adquirido após cada período de doze meses de vigência do contrato de trabalho.

Art. 132. Os empregados terão direito a férias depois de cada período de 12 meses, a que alude o art. 130, na seguinte proporção:

a) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinqüenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) onze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de 200 dias;

d) sete dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias.

Parágrafo único. É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.

— Redação do artigo, alíneas a, c, d e parágrafo único, dada pela Lei n.º 816, de 9-8-49, e da alínea b, pela Lei n.º 1.530, de 26-12-51.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O projeto irá às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em 1.º turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1971, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que "dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica", tendo PARECERES, sob n.ºs 123, 124, 125 e 126, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e apresentando a Emenda n.º 1-CCJ com o objetivo de sanar o vício argüido;

— de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças, favoráveis nos termos da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a discussão adiada a requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto e a emenda, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-los, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, este é mais um projeto chegado a Plenário com o parecer unânime de todas as Comissões técnicas. Ainda uma vez o Senado convoca os seus ilustres membros para que se debrucem sobre uma proposição e sobre ela opinem.

Aqui está, Sr. Presidente, com a colaboração do eminente Senador Helvídio Nunes, proclamada inicialmente a constitucionalidade da proposição, através de emenda por S. Ex.ª sugerida, e os pareceres favoráveis e unâmines não só da Comissão de Constituição e Justiça, como das de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças. Ou nós extinguimos as Comissões técnicas desta Casa, ou temos que lhes dar algum apreço.

A grande ressalva de que nos valemos perante o público para justificar a ação parlamentar é o trabalho anônimo e cotidiano das Comissões. No momento em que essas Comissões, quatro Comissões do Senado Federal,

unanimemente, sem divergência, se manifestam a favor de uma proposição, rejeitá-la — perdoem-me os que de mim divergem — é um desapreço à própria Casa; é um desapreço aqueles relatores e aqueles membros das Comissões que opinaram favoravelmente a respeito da matéria.

Tenho tomado esta atitude em todas as hipóteses, ainda quando não parte do MDB a iniciativa da proposição.

Volto a insistir, Sr. Presidente. O Senado não se prestigia quando repele, sem uma razão maior, o parecer unânime de seus órgãos técnicos, principalmente quando não se trata de matéria de natureza política. É o dia-a-dia da legislação.

A que diz respeito esse projeto? Diz respeito ao salário-mínimo profissional dos técnicos industriais em Eletrônica, excluídos aqueles que prestam serviços ao Governo, de acordo com a emenda do Senador Helvídio Nunes, com a qual eu, autor da proposição, concordo.

Não é possível, Sr. Presidente, estarmos aqui a apresentar projetos, a dar pareceres, a gastar papel e a utilizar funcionários, para depois, em plenário, proposições com pareceres unâmines, até em cinco Comissões, serem prejudicadas pelo simples sentar ou levantar do Líder da Maioria!

Dirijo, portanto, um apelo ao Senado para que, se houver alguma oposição, se faça essa oposição nas Comissões e não se exponham os membros desses órgãos técnicos ao vexame de comparecer ao plenário para votar contra si mesmos. Eles estão se atribuindo o papel de desatentos aos interesses nacionais, ao menos desatentos quando aprovaram porque, agora, são atentos quando rejeitam.

Ora, Sr. Presidente, é em honra ao respeito que todos nós devemos ter a esta Casa, ao respeito que a Nação ainda tem para com as Comissões técnicas do Congresso Nacional, que fazemos um apelo ao Líder da Maioria para que não rejeite o projeto. Se o Governo não gostar, rejeite-o na Câmara dos Deputados; que o Governo o vete quando ele lhe chegar às mãos; que exerce o seu direito. Mas não podemos legislar, 66 representantes da República Brasileira, das 22 unidades federativas, não podemos legislar pensando no que irá decidir, amanhã ou depois, o Sr. Presidente da República.

É em nome da honra desta Casa e do respeito que devemos a nós mesmos, ao esforço dos órgãos técnicos, à dedicação dos seus membros, que dirijo este apelo ao ilustre Líder da Maioria, para que aprove este projeto, porque ele consubstancia o pensamento unânime desta Casa. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Santos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, membro de mais de uma Comissão técnica da Casa e assíduo ao trabalho de todas elas, tenho por esses órgãos técnicos do Senado, como tive durante 25 anos na Câmara dos Deputados, o maior apreço e a maior atenção.

Não nego, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o estudo feito nas Comissões. Mas o nobre Senador Nelson Carneiro falou no parecer do eminente Senador Helvídio Nunes. E lá está, no parecer, ao consertar o projeto de autoria do eminente Senador, o seguinte:

"Aliás, o próprio Senador Nelson Carneiro, em recente parecer oferecido ao Projeto de Lei n.º 15/71, que cuida da fixação do salário-mínimo aos médicos que exercem atividade profissional remunerada sem vínculo empregatício, assim se expressa: "O texto constitucional outorgado (art. 165, parágrafo único), não permite que se acolha projeto que aumente os encargos do INPS."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, S. Ex.ª, que é membro da dourada Comissão de Justiça; S. Ex.ª, que é um eminente jurista e constitucionalista, teve a iniciativa de apresentar um projeto que S. Ex.ª mesmo, num projeto semelhante, achou que era inconstitucional.

O projeto, com a retificação feita pelo eminente Senador Helvídio Nunes, é rigorosamente constitucional, ou se tornou rigorosamente constitucional.

Mas as razões para a rejeição são outras: não pode o Estado estar a impor à empresa privada ou particular aquilo que ele não paga aos funcionários.

O Senador José Lindoso, ainda há poucos dias, me dizia que a Câmara dos Deputados recusara um projeto que S. Ex.ª lá deixou, de fixação de salário-mínimo para um grupo profissional.

Aqui no Senado, Sr. Presidente, há um projeto assegurando aos médicos de empresas privadas, se não me engano, 10 salários-mínimos, o que quer dizer dois mil e tantos cruzeiros por mês, enquanto há médicos em função pública — e cito o exemplo da Bahia, — percebendo 600 ou 700 cruzeiros.

Que honestidade é essa do Estado, Sr. Presidente, para impor às em-

presas privadas um ônus acima das suas possibilidades, se ele, o Estado, não o cumpre com seus servidores?

Sr. Presidente, um projeto dessa natureza subiu à sanção, foi vetado e o veto foi aceito. Quer dizer, as razões apontadas na justificativa do veto foram acatadas. Vou citar uma das razões:

"Quanto às empresas privadas, o projeto de lei em exame constitui uma injustificável e indesejável intervenção governamental no sistema salarial do setor privado, que se deve basear, predominantemente, na situação do mercado de trabalho."

Ora, Sr. Presidente, por essas razões que venho de apreciar e da mesma maneira que já rejeitamos aqui projeto de autoria — se não me falha a memória — do Senador Franco Montoro, sobre salário profissional de economista, e por essas mesmas razões, a Liderança da Maioria assentou a norma de não aprovar projetos de fixação de salários para grupos profissionais. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, é exata a informação do Sr. Líder da Maioria, de que projeto semelhante a esse e de minha autoria foi rejeitado. E anuncia S. Ex.^a uma norma que será adotada daqui para o futuro. Será o segundo caso e, depois, teremos a regra permanente.

É para isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que gostaria de pedir a atenção do nobre Líder da Maioria. Esta norma — se estabelecida — vai representar a recusa a uma das contribuições que o Congresso pode, efetivamente, prestar à justiça social e à remuneração do trabalho. Disse S. Ex.^a, em sua justificação — e aí com menor fundamento — que era preciso deixar ao livre jogo do mercado a fixação dos salários.

Ora, esta tese é juridicamente superada. Se fosse para deixar ao livre jogo do mercado a fixação do salário, não teríamos a política salarial fixada pelo Governo.

Esta pretensa liberdade contratual na realidade redonda sempre em prejuízo do fraco.

É de Lacordaire a expressão de que "entre o forte e o fraco a liberdade é que escraviza e a lei é que salva".

Isso é que prejudica a Legislação do Trabalho. Vamos fechar a Comissão de Legislação Social! A Comissão

precisa estabelecer normas que não permitam que no jogo livre e contratual de mercado se estabeleçam as regras de justiça. Isso corresponde a um velho princípio de Fouché: "Quem diz contratual, diz justo". Foi tratado, é justo.

Ora, isto foi no século passado. Precisamos olhar a realidade, e a realidade concreta no Brasil é mais grave.

Houve uma lei que teve alguns aspectos positivos e teve uma consequência negativa da maior gravidade. Foi a lei que eliminou a estabilidade e instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Como consequência disso, está havendo uma despedida em proporções, que o próprio Presidente da República, no discurso de 1.º de maio do ano passado, apresentava como dado alarmante: a excessiva retroatividade da mão-de-obra.

Os sindicatos, que acabam de se reunir aqui em Brasília, pedem provisões contra essa situação que relatam, situação de nossa realidade. Há um reajuste salarial e a empresa, como não tem de pagar nenhuma indenização, despede aqueles empregados antigos e admite novos, e o faz por baixo. Exatamente por isso é que surge a necessidade de se estabelecer aquilo que na técnica do Direito do Trabalho se chama "piso salarial", salário-mínimo profissional. A matéria é tão importante que ilustre jurista, Roberto Rezende Puech, do Superior Tribunal do Trabalho, relatava, em artigo recente no **O Estado de São Paulo**, essa necessidade que o Superior Tribunal do Trabalho e o próprio Supremo Tribunal Federal estão enfrentando, suprindo uma função que seria nossa; é o Tribunal que está fixando esses "pisos", porque representam uma exigência de justiça.

O que eu pediria, Sr. Presidente, era que, em face da gravidade do problema — há projetos sobre a matéria, de autoria de Senadores de todas as Regiões do Brasil, Representantes da ARENA e do MDB — penso que a maioria dos projetos é de iniciativa de Senadores da ARENA, o que mostra que não há preocupação de criticar o Governo, mas sim, de ajudá-lo a encontrar caminhos de justiça — eu pediria ao Sr. Líder da Maioria que sustasse a tramitação do projeto e se examinasse amplamente a matéria para ser fixada uma norma geral, que orientasse a aprovação ou rejeição.

No caso concreto, o projeto tem pareceres unâimes de todas as Comissões. O nobre Líder Ruy Santos se refere a uma constitucionalidade que haveria no projeto original, mas ela foi corrigida no parecer do Senador Helvídio Nunes, que estabelece que o projeto se aplicará às empresas privadas. Com isso concordou expres-

samente o autor do projeto. Não há nenhuma constitucionalidade; há total justiça em relação a isso.

Alegar-se que o Governo não pode exigir da empresa privada uma coisa e não pagar de outro lado é uma dualidade inadmissível.

A medida é justa, porém não podemos obrigar ao Governo. A lei é da iniciativa dele. Ele é quem deve mandar depois uma lei para colocar-se de acordo com a justiça. Não é pelo fato de estabelecer-se uma diferença em relação àquilo que o Governo está fazendo que não podemos tomar qualquer iniciativa. Não faríamos mais nada.

É evidente que o processo legislativo tem que ser realizado no sentido do progresso e do desenvolvimento e não no da estagnação; ou vamos estabelecer o princípio de que só podemos seguir o Executivo — quando sair à frente, seremos caudatários! Ou isto não se chama Poder Legislativo!

Onde está o preceito constitucional que atribui prioridade ao Executivo para estabelecer padrões em matéria de lei? Temos competência na matéria; não podemos, por uma restrição, por um preceito constitucional, legislar sobre funcionalismo; então, a iniciativa caberá ao Governo. Certamente, se a medida é justa, ele há de fazer o que a consciência lhe imporá, qual seja mandar também um projeto, em nome da justiça, para dar ao homem... Porque, vejam o sentido social do projeto: estabelecer que ganhará cinco salários-mínimos não é nenhum absurdo; é pouco mais de um mil cruzeiros a um técnico industrial em Eletrônica que se tenha diplomado e registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Quer-se estimular o estudo e a cultura e não se quer assegurar o mínimo de remuneração — mil cruzeiros a quem faz um estudo como este? Nossa função é caminhar à frente, abrir caminho, levar a matéria ao Executivo para que a reexamine; se ele vetar, apesar das razões, reexaminaremos, podendo até rejeitar. Acho que o Congresso escreveria uma página de ouro e mereceria aplausos de todos os homens da Revolução no momento em que, fundamentadamente, respeitando o Presidente da República, dele divergisse e rejeitasse o veto, se as razões lhe fossem favoráveis.

O que peço é que não se coloque o problema nestes termos: vai ser vetado pelo Executivo, vamos antecipar-nos a isso, rejeitando o projeto aqui.

A matéria é séria; ela está preocupando não apenas os Parlamentares mas também o Poder Judiciário; está preocupando ainda os estudiosos do Direito. Os congressos sobre Direito do Trabalho, não só no Brasil, estão se debruçando sobre esta nova figura

do Direito do Trabalho, que se chama "piso salarial". Não podemos ignorar o problema e dizer: "pela lei do mercado de trabalho é que se deve estabelecer isso; arquive-se o projeto".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Lembro a V. Ex.^a que, nos termos regimentais, o seu tempo está esgotado.

O SR. FRANCO MONTORO — Todas as Comissões, por unanimidade, sem uma única exceção, e todos os Senadores que examinaram o problema concluíram favoravelmente. No Plenário, não há razão contra.

Falar-se em liberdade de mercado, como disse, não é razão aceitável que possa determinar medida como essa, quebrando velha tradição do Congresso, rejeitando um projeto que tem pareceres de todas as Comissões, sem que elas tenham possibilidade de re-examiná-lo.

Pediria que houvesse outra provisão mais parlamentar e mais na linha do diálogo democrático, da legislação e do procedimento parlamentar: que a matéria volte às Comissões; que as razões aqui mencionadas, que tenham vindo de algum órgão competente, sejam levadas às Comissões e a matéria reexaminada, mas não fulminarmos com a rejeição e o arquivamento um projeto que custou tanto trabalho e que, com tanta clareza, atende a uma exigência de justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a emenda, o projeto é considerado constitucional, com a modificação dela constante.

Passa-se à apreciação do mérito da matéria.

Em discussão o projeto, com a modificação constante da emenda.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.^o 68, de 1971

Dispõe sobre o salário-mínimo profissional de Técnico Industrial em Eletrônica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É instituído, em todo território nacional, o salário-mínimo profissional, correspondente a cinco

vezes o salário-mínimo vigente na região, para o Técnico Industrial em Eletrônica que, diplomado e registrado no Ministério da Educação e Cultura e nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (CREA), preste serviços em empresas privadas ou públicas de radiodifusão ou de telecomunicação.

Art. 2.^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Câmara n.^o 69, de 1971 (n.^o 181-B/71, na Casa de origem), que disciplina o pagamento de verbas destinadas a auxiliar o Teatro, tendo

PARECER, sob n.^o 129, de 1972, da Comissão

— de Educação e Cultura, favorável, com emenda que oferece sob n.^o 1-CEC.

Discussão do projeto e da emenda. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 69, de 1971

(N.^o 181-B/71, na Casa de origem)

Disciplina o pagamento de verbas destinadas a auxiliar o Teatro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Os órgãos da administração pública federal, as autarquias, fundações e sociedades de economia mista, de que a União participe, sómente poderão subvencionar a publicação, montagem e apresentação de peças teatrais, desde que apliquem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das verbas consignadas, em favor de obras de autores nacionais.

Art. 2.^o É vedado o pagamento de qualquer ajuda, auxílio ou subvenção federais a quaisquer entidades estaduais, municipais ou particulares que, subvencionando espetáculos teatrais, não se atenham ao percentual mínimo fixado no artigo anterior.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.^o 1 (CEC)

Onde se lê "publicação, montagem e apresentação de peças teatrais", leia-se "companhias teatrais".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.^o 16, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.^os 119, 120 e 121, de 1972, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo-CCJ.

— de Finanças, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão em primeiro turno, do projeto e do substitutivo.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

ao Projeto de Lei do Senado
n.º 16/69

Dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, através do Ministério da Educação, autorizado a mandar editar, em discos, pelo sistema mais aperfeiçoado, e em partituras, as composições de música popular de artistas brasileiros, à base de acurada seleção a cargo de uma Comissão Especial designada com tal objetivo, para os fins de sua divulgação entre as representações diplomáticas no exterior, as repartição estaduais de turismo e as filarmônicas do interior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, orador inscrito.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso.) Serei breve, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Desejo tratar de um problema que reputo de suma importância — a da retificação de uma grave falha na implementação da reforma do nosso ensino superior.

Quando examinei, no Senado, o projeto de reforma de ensino, em meados do ano passado, declarei que o tema devia ser situado acima dos partidos. As críticas da Oposição nesse terreno — dizíamos — não visam a semejar pessimismo; pelo contrário, o que desejávamos era apontar ao Presidente Emílio Garrastazu Médici e ao seu Ministro da Educação, o ilustre Senador Jarbas Passarinho, os aspectos negativos do projeto que era remetido ao Congresso Nacional.

A mesma isenção hoje nos inspira, ao assinalar um erro cometido, erro este de consequências funestas para o renome cultural do País, para os que buscam adquirir uma boa formação no campo do direito e para a própria aplicação de princípios que informam a nossa política externa voltada hoje para as necessidades do nosso desenvolvimento econômico.

Refiro-me a uma Resolução do Conselho Federal de Educação, de 27 de janeiro deste ano, que agora começa a ser posta em vigor. Por esse ato, no currículo de direito, se converteu em não obrigatório o ensino do Direito Internacional, Público e Privado.

A medida é estranha, quer pelo seu ilogismo, quer pela sua flagrante inopportunidade, que vem sendo, aliás, denunciada por numerosos professores, dos mais eminentes, e de numerosos estudantes das nossas mais conceituadas faculdades, inclusive a da Universidade da Guanabara.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não declarasse o eminente colega, no início do seu discurso, que seria breve, eu não me atreveria, neste instante, a interrompê-lo a fim de manifestar a minha solidariedade à tese que já está enunciada, ou seja, a estranheza pelo fato de ser abolida, no currículo dos cursos de Direito, a cadeira de Direito Internacional. Ora, prezado Senador, isso não se comprehende, é até um paradoxo, no instante em que precisamos de especialistas nessa matéria. Não são os diplomatas que têm que ser versados na cátedra, os donos exclusivos do conhecimento do Direito Internacional. É conhecimento indispensável também aos advogados e aqui cito o Professor Valladão, antigo Mestre de uma geração de advogados; creio que inclusive deve ter sido professor de V. Ex.^a e, quando não professor, pelo menos mestre de todos nós. Não são apenas os diplomatas; notamos, em algumas conferências internacionais, a juventude, que está ocupando o cargo de responsabilidade nos postos diplomáticos, e toda ela é especialista em Direito Internacional. Na Argentina, isto acontece, como também na Venezuela e em outros países. Já não quero citar os Estados Unidos, porque são hors concours em matéria de obrigatoriedade no currículo de Direito para a cadeira de Direito Internacional Público e Privado. Neste instante, acho que deve ter sido um mau momento, um momento infeliz, mas que pode ser perfeitamente corrigido. Endosso, em gênero, número e caso as suas palavras, e sou daqueles que não se conformam com essa iniciativa do Conselho Federal de Educação. Aliás, o Conselho Federal de Educação está se erguendo numa espécie assim de superministério. Temos agora, e tivemos no passado, Ministros do gabarito do Senador Jarbas Gonçalves Passarinho. Para frente, tenho certeza de que toda obra educacional da Revolução terá de ser conseguida. Mas se vai eliminar-se uma disciplina como esta, indispensável ao Brasil, confesso a V. Ex.^a que não entendo mais nada! Manifesto a minha solidariedade e daqui apelo, juntamente com V. Ex.^a, para que este assunto seja superado, que o reconsiderem, porque inclusive este assunto, meu prezado Senador, já teve repercussão internacional. Temos de aperfeiçoar o curri-

culo de Direito, e não fazer com que matérias indispensáveis sejam abolidas. Minha solidariedade às oportunidades palavras de V. Ex.^a

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, Sr. Senador Vasconcelos Torres. O aparte de V. Ex.^a vem antecipar, sem dúvida, conceitos que estavam previstos neste roteiro do meu discurso.

Devo lembrar que o currículo mínimo de Direito, segundo a Lei de Diretrizes e Bases, não é de formação meramente "profissional", mas de "formação cultural e profissional", não de simples técnico forense.

De modo que as palavras de V. Ex.^a são de lógica rigorosa e eu aceito agradecido a solidariedade que V. Ex.^a me presta nesta hora.

O Direito Internacional está presente no estudo das relações internacionais, uma vez que ele se pode definir como o complexo dos direitos e normas que regulam as relações externas dos sujeitos de direito que formam a sociedade internacional — e que hoje não são apenas, como V. Ex.^a sabe, os Estados.

Esses direitos e normas afetam, em nosso mundo, cada vez mais, a vida dos Estados e dos povos, bem como a própria vida do indivíduo. Os contatos cada vez mais íntimos do Direito Internacional com outras matérias, como a Sociologia, a História, a Geografia, a Demografia ou a Economia, não reduzem sua importância como unidade didática ministrada, logicamente, no lugar adequado, por excelência, ao seu ensino sistemático, que são as escolas de Direito.

Pode-se alegar que esse direito ainda não se acha sedimentado, quando menos não alcançou o grau de sedimentação presente em outros setores do Direito, mas, por isso mesmo, dada a sua importância na atualidade, deve ele ser objeto de atenção especialíssima dos estudiosos do Direito, os quais não podem permanecer alheios aos seus problemas, que estão bem presentes, constituindo um desafio permanente ao espírito especulativo e criador que é próprio dos cursos de nível universitário.

Em Resolução de 1947, reiterada por outra, de 1969, da Assembléia-Geral da ONU, esta instituição, com o voto do Brasil, decidiu "convidar os Governos dos Estados a tomar as medidas apropriadas a intensificar o ensino do Direito Internacional considerado em todas as fases do seu desenvolvimento e de sua codificação, nas universidades e estabelecimentos de ensino superior de cada país que dependam do governo, ou naquelas em que este pode exercer sua influência, ou a organizar tal ensino nos casos em que ele não exista".

E há mais. Nova Resolução da ONU, há seis meses apenas, em dezembro do ano passado, insiste em que "urge que todos os Governos estimulem a inclusão de cursos de Direito Internacional nos programas de estudos jurídicos existentes nos estabelecimentos de ensino superior".

O Curso de Direito, sabem os Srs. Senadores, é de nível superior, eu já disse, e não técnico. Seu diploma é um título científico ou cultural, não meramente profissional. Presume-se no seu portador conhecimentos que extrapolam da simples capacidade para a prática forense ou da advocacia, pois somente 20 por cento dos que se graduam bacharéis destinam-se à profissão de advogados. Mas é entre os bacharéis que se recruta grande parte dos que se devotam à vida pública, às tarefas diplomáticas, ao ensino universitário, a missões específicas no quadro dos negócios públicos.

Como admitir que aos básicos conhecimentos que esses práticos do Direito recebem na Universidade faltasse a dimensão essencial — a universalidade, ou, se quiserem, o universalismo, que só pode ser conferida por uma visão de conjunto dos problemas internacionais através do estudo obrigatório de suas implicações jurídicas?

O Direito Internaiconal há muito deixou de ser apenas interestatal. Hoje é societário e humano no mais amplo sentido.

Associam-se hoje os Estado em organismos internacionais, não só a fim de buscar soluções de paz para os angustiantes conflitos do nosso tempo, como para proclamar e assegurar os Direitos Universais da Pessoa Humana, quer políticos, quer econômicos e sociais, incluindo-se o acesso à cultura e à informação.

Pois nesta hora, quando nos vemos compelidos a assumir compromissos internacionais de indole multilateral; quando apomos nossa assinatura a documentos que nos situam no plano da adesão a princípios e soluções de natureza coletiva; quando tomamos iniciativas como a da fixação dos limites do mar territorial em 200 milhas; quando somos a sede (aliás, desde 1912) da Comissão para a Codificação do Direito Internacional Público e Privado, hoje Comissão Jurídica Internamericana do Rio de Janeiro; quando temos atuação proeminente na Comissão de Direito Internacional da ONU; pois então, nessa hora, é que vamos minimizar o ensino do Direito Internacional em nossas escolas especializadas?

O certo é que a Universidade brasileira oferece ao mundo este curiosíssimo espetáculo: a não obrigatoriedade do ensino do Direito Internacional nas suas Faculdades jurídicas, enquanto as Forças Armadas, nos

seus estabelecimentos de ensino, o incentivam: as escolas militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica no Brasil incluem obrigatoriamente em seus programas o Direito Internacional Público.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Perdoe-me estar sempre interrompendo seu brilhante discurso, mas o faço visto que V. Ex.^a já foi apoiado, por um dos componentes da ARENA. Sei que V. Ex.^a fala em nome de todo o nosso Partido. Entretanto, julgo que não seja excessiva uma solidariedade, sobretudo de um Colega seu, da mesma Bancada...

O SR. DANTON JOBIM — obrigado.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a está defendendo a boa causa...

O SR. DANTON JOBIM — O que muito me honra.

O Sr. Benjamin Farah — Estou inteiramente solidário com V. Ex.^a A supressão de uma cadeira desta importância, desta envergadura realmente constitui ato de violência, que não se justifica neste momento, mormente neste momento em que o mundo se estreita numa compreensão, num diálogo cada vez mais evidente. Agora mesmo o Presidente da maior república democrática do mundo sai numa viagem memorável, histórica e visita um país que era impermeável aos americanos, a China. Depois, vai a outro país, também impermeável aos americanos e cujos propagandistas falavam tanto, criticavam tanto, todos os dias e em toda parte, o imperialismo americano. Estes povos estão-se entendendo. E a linguagem é feita através da ciência do Direito Internacional. Não é a linguagem do comércio, não é a linguagem da violência, não é a linguagem das ameaças. Eles falam através de uma técnica bem ensinada pelo Direito Internacional. O nobre Colega — repito — está defendendo uma grande causa, causa que merece os aplausos não só do Senado, mas de todos aqueles que se interessam pela cultura e pelo progresso deste País.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado pela intervenção, nobre Senador Benjamin Farah. Devo declarar que tenho mesmo minhas dúvidas de que haja sido ouvido o Itamarati ante a Resolução do Conselho Federal de Educação, ora posta em vigor. Será que foi ouvida a opinião do Ministério das Relações Exteriores, daquele que diariamente, no seu trato com as nações do mundo, utiliza os princípios de Direito Internacional?

Acredito que o Conselho Federal de Educação tenha agido apressadamen-

te, embora de boa fé se tenha conduzido o Ministro Jarbas Passarinho. Este, como militar que é, deve saber melhor que nós a preocupação que sempre se teve, nas corporações militares, em ministrar, nos estabelecimentos de ensino, conhecimentos de matéria tão necessária a uma ampla visão do mundo de nossos dias e dos problemas brasileiros, hoje tão vinculados à realidade internacional.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Perdoe-me V. Ex.^a, por esta segunda interferência no seu oportuno discurso, e já agora com um depoimento. Tenho uma vida muito humilde, mas tive algumas oportunidades que constituem motivo de honra para minha carreira. Fui professor de Sociologia na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Para gáudio meu, encontrei ali vários companheiros — Deputados federais, Ministros — inclusive essa figura notável do Senador Ney Braga. Em abono da tese de V. Ex.^a, devo dizer que, na Escola do Estado-Maior do Exército e na Academia Militar das Agulhas Negras, a Cadeira de História, de Geografia e de Direito Internacional são lecionadas. Para dar um depoimento de inequivoca autenticidade...

O SR. DANTON JOBIM — Daqui a pouco irei reforçar o depoimento de V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — ... em abono completo da tese que V. Ex.^a está defendendo, por exemplo, a Cadeira de Direito Internacional, na Escola Militar das Agulhas Negras, foi lecionada pelo Professor Litrento, Coronel do Exército, hoje nome acatado em toda a América Latina; pelo Professor Thier Martins Moreira; pelo saudoso Professor Hélio Vianna, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. O militar tem no seu currículo não apenas o aperfeiçoamento rigorosamente profissional, mas até o cultural. Assim, se o militar conta com essa cadeira, por que, então, demitir do curso de Direito essa cadeira básica, inclusive neste instante em que estamos na demarcação para uma política exterior afirmativa? Precisamos, sim, de aumentar o tempo de duração de aulas de Direito Internacional. É apenas um depoimento, não me contive em prestá-lo. Perdoe-me, mas uma vez, porque V. Ex.^a está falando de um assunto, e eu aparteando seguidamente. Tenho a impressão de que não há um Senador, um Deputado, pessoa responsável neste País que não apoie a declaração oportuna de V. Ex.^a, eminentíssimo Senador Danton Jobim, no dia de hoje.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, Senador Vasconcelos Torres.

Tomo conhecimento ainda agora, de que na Conferência de Stokolmo, sobre o problema da poluição, convertido em problema de âmbito mundial, interessando, profunda e diretamente, à área do Direito Internacional Público, inclui-se com destaque em nossa delegação uma das figuras de elite do Exército brasileiro, o Coronel Ademar Machado, do Conselho de Segurança Nacional.

É que o equacionamento das questões ligadas à segurança nacional não poderá hoje prescindir do exame e aplicação de princípios do Direito Internacional Público.

Por outro lado, a verdade é que o Brasil está faltando gritantemente a um compromisso internacional que livremente assumiu, aliás, na linha de sua melhor tradição, ao aprovar resoluções reiteradas da ONU, no sentido de favorecer — textual — o ensino, o estudo, a difusão e uma compreensão maior do Direito Internacional.

A UNESCO realizou recentemente uma pesquisa sobre o ensino da matéria no mundo. Do relatório do Prof. J. Dupuis se infere "na grande maioria dos países abrangidos pela pesquisa — incluídos os do mundo comunista —, os cursos de Direito Internacional Público são obrigatórios: 10 países sobre 13 adotaram essa solução..."

Na América Latina é obrigatória a disciplina sem exceção, diz Jimenez Aréchaga, no seu relatório incluído nesse mesmo trabalho. Hoje há uma, e lamentavelmente foi aberta esta exceção pelo Brasil, de larga tradição nessa área, precursor do grande princípio de igualdade jurídica das nações.

Obrigatoriedade geral é o caso da Itália.

Na Grã-Bretanha, praticamente a metade das escolas de Direito já optam pela obrigatoriedade, um grande progresso, pois, diz o Dr. K. R. Simmonds, do British Institute of International and Comparative Law: "... a tendência geral é o aumento do número de escolas de Direito onde essa disciplina seja obrigatória".

Daqui dirigimos um apelo ao Ministro da Educação e Cultura, no sentido de que faça reabrir a questão, ante as consequências funestas para a cultura jurídica e para os interesses do próprio desenvolvimento nacional que advirão da providência tão apressadamente adotada.

Um brilhante membro do magistério militar, professor na Academia Militar das Agulhas Negras, citado há

pouco pelo eminente Senador Vasconcelos Torres, o Coronel Oliveira L. Litrento, fez um lúcido comentário — em *O Jornal*, de 2 do corrente — sobre a decisão estranha que estamos glossando. Eis o que ele nos diz com inteligência e bom senso: Resolução nº. 176 (II), de 21-11-1947, recentemente renovada em 1968, da Assembleia-Geral da ONU, pela qual o Brasil se comprometeu à intensificação do estudo do Direito Internacional, como compreender a opção e não obrigatoriedade do Direito Internacional Público e Privado em nossas Faculdades de Direito? E prossegue:

"Exatamente neste momento crítico da tomada de consciência da Nação brasileira, por que desviar de nossos estudantes a compreensão jurídica dos convênios de um comércio em ascenção, das normas internacionais que se incorporam vertiginosamente à nossa legislação interna, de Códigos (Brasileiro do Ar e Telecomunicações), de assuntos palpitantes como pirataria aérea, extradição, asilo, apatridia, responsabilidade internacional dos Estados, proteção internacional dos direitos humanos, assinatura, ratificação e adesão dos tratados? Por que não levá-los, os nossos estudantes ao estudo jurídico obrigatório da ONU, OEA, OTAN, Pacto de Varsóvia, OTASE, Mercado Comum Europeu, Mercado Comum Latino-Americano, e outras importantes organizações internacionais e supranacionais contemporâneas? Como omiti-los, uma vez juízes, do julgamento do fato interjurisdicional?

Para terminar — queremos pôr ênfase ainda maior na nossa estranheza — achamos extraordinário que o Brasil escolha, para desferir esse golpe sobre o ensino do Direito Internacional, exatamente o ano em que comemora o sesquicentenário de sua independência.

Que é, afinal, a Nação Brasileira — pergunto ao Senado — na sua constituição em Estado soberano, sobre a metade territorial da América do Sul, senão o fruto do direito internacional?

Por coincidência, chega-me às mãos um recorte de jornal com a notícia de que o Presidente Médici acaba de aprovar o Estatuto da "Fundação Alexandre de Gusmão".

O nome do grande diplomata luso-brasileiro está indissoluvelmente vinculado ao Tratado de Madri e ao princípio do *uti possidetis*, ou seja, da ocupação efetiva do nosso território gerando domínio. Ao *uti possidetis*, tão sabiamente formulado, em arrojada construção jurídica, pelo nosso glorioso patrício, é que devemos o Brasil praticamente como hoje o conhece-

mos. Foi, pois, o direito internacional que nos deu a base física da nacionalidade, em extensão tão vasta que ainda hoje estamos tentando a ocupação de anexos, cuja posse já ninguém nos disputa.

Foi através dele que pudemos adquirir os elementos essenciais à nossa grandeza, num território de dimensões imperiais, e isso por meios pacíficos, em entendimento com os nossos irmãos do continente, já preparados pela agudeza e habilidade da diplomacia portuguesa, cuja figura máxima, na época, foi o santista Alexandre de Gusmão.

É preciso que não esqueçamos a importância que poderá ter no futuro, e em futuro bem próximo, para o nosso desenvolvimento, essa visão universalista dos problemas brasileiros, dia a dia mais ligados aos internacionais.

Por tudo isso, lanço daqui um apelo ao Ministro da Educação, no sentido de que reponha o Direito Internacional no seu lugar, em todos os currículos do ensino jurídico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador João Cleofas, representante do Estado de Pernambuco.

O SR. JOAO CLEOFAS — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, os jornais de hoje divulgam decreto baixado pelo Sr. Presidente da República, no qual se fixam normas para aplicação dos recursos destinados à execução do PROTERRA — Decreto-lei nº 1.179 de julho de 1971. Fixam-se, ao mesmo tempo, algumas normas de regulamentação.

Trata-se, Sr. Presidente, de ato governamental da mais alta importância e significação. Considero mesmo, é o que afirmo, um dever de consciência e significação. Considero mesmo, é alcance e à sua repercussão, especialmente nas regiões por ele abrangidas.

O PROTERRA, sem dúvida, Sr. Presidente, representa o instrumento de maior eficiência, de maior objetividade e de mais elevado efeito para aplicação na política de desenvolvimento do Nordeste.

É de justiça mais uma vez assinalar que aquela política executada através da SUDENE proporcionou bons resultados, que prestou relevantes serviços à Região Nordestina, pois que traçou e executou pela primeira vez entre nós e durante longos anos um plano racional, considerado por todos como a maior experiência de planejamento realizada no hemisfério ocidental.

Esta política, entretanto, como toda política de desenvolvimento, é sujeita

a revisões e aperfeiçoamentos, e para que, nos seus longos anos de execução, pudesse proporcionar os resultados que seriam de esperar.

Na realidade, apesar do esforço desenvolvido, apesar da lucidez e do patriotismo de seus dirigentes, o que se verificou, na década de sua existência, é que a disparidade regional continuou, senão aumentando, pelo menos estacionária, o que em verdade viria aumentar o desequilíbrio econômico e social entre as demais regiões. Esta realidade provocou de parte do Sr. Presidente da República, como se tornou notório, evidente manifestação de estranheza, senão mesmo de revolta íntima da sua aguda sensibilidade ao visitar o Nordeste por ocasião da dramática seca que a região experimentou. É por demais conhecido o seu pronunciamento, com tal bravura, com tal sinceridade, estoicismo e ânimo interior que emocionou não apenas o próprio Chefe da Nação como até mesmo todo o povo brasileiro. S. Ex.^a tomou, então, a decisão de promover uma revisão na estratégia política até então adotada que consistia, em última análise, em modificar o sistema de incentivos fiscais tradicionalmente instituídos para adotar outra resolução que será, sem dúvida, vitoriosa.

Não me vou deter, Sr. Presidente, na análise da situação encontrada na aplicação da política de desenvolvimento do Nordeste, neste decênio, sobre o que há depoimentos dos mais insuspeitos. Eu mesmo tive a oportunidade de, ao assumir meu mandato em 1967, pronunciar aqui despretensioso discurso em que revelei minhas dúvidas e apreensões com relação ao êxito completo da execução daquela política. Voltei a esta tribuna, no ano passado, para reiterar essas dúvidas e apreensões. Foram todas elas calcadas em depoimentos sinceros, em pronunciamentos das mais altas autoridades como o que foi proferido pelo Sr. Rubens Costa, quando salientou que o desenvolvimento do Nordeste não vinha acompanhando o extraordinário surto de desenvolvimento brasileiro. Há a este respeito, Sr. Presidente, um trabalho que merece a mais ampla divulgação, um trabalho elaborado pelo Banco do Nordeste, com o título: "Perspectivas de Desenvolvimento do Nordeste até 1980". Esse trabalho ainda está considerado reservado para muitos, mas o atual Presidente do Banco do Nordeste proferiu uma conferência num dos institutos técnicos de São Paulo na qual revelou os dados através dos quais se evidencia que, se o Nordeste não tiver uma taxa de desenvolvimento pelo menos situada em torno de 10%, não poderá aquela região acompanhar o desenvolvimento brasileiro e, então, em 1980, haverá um desnível cada vez mais acentuado.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com todo prazer.

O Sr. Ruy Santos — Perdoe-me V. Ex.^a interromper a análise que faz do problema. Mas, desde que se constituiu a SUDENE, e que num dos seus planos foi estabelecido o incentivo fiscal, através dos célebres artigos 34 e 18, eu, apesar de não ser entendido no problema, tive minhas dúvidas quanto à contribuição desses incentivos para o desenvolvimento do Nordeste. A política dos incentivos, sabe V. Ex.^a melhor que qualquer um de nós, é a da retirada do pagamento do imposto de renda, colocado no banco para o investimento. Mas, quem reteve aquela contribuição, retirada até certo ponto, dos cofres públicos e com direito de opção em que aplicar, esse investidor iria aplicar em indústrias. E, então, que se daria, como se deu? A lavoura — a agricultura como a pecuária, não estimulariam a aplicação do incentivo fiscal, e o incentivo seria utilizado tão-só em indústrias. Indústrias que, até certo ponto — conheço o caso da Bahia, mas, talvez, o mesmo se dê em Pernambuco — não tinham possibilidade de consumo para sua produção, na própria área. Na Bahia, por exemplo, talvez, apenas duas indústrias tiveram aplicação do 34 e 18, através da SUDENE. Elas estão paralisadas porque não tiveram condições de desenvolvimento, eis que eram indústrias vindas ou transferidas do Sul. A produção do investidor do Sul estava cobrindo a área do Sul. A produção da indústria do Nordeste deveria ser consumida na área do Nordeste, mas a capacidade aquisitiva do povo era pequena: então, dar-se-ia o que se deu. De maneira que o grande desequilíbrio, ou a falta do acompanhamento do desenvolvimento do Nordeste em relação ao desenvolvimento do Sul, está aí. Dizia-se que o desenvolvimento do Nordeste cresceu enquanto, vamos dizer, São Paulo crescia muito menos. Mas é que o Nordeste cresceu partindo de zero, ao passo que São Paulo já estava com seu desenvolvimento mais elevado. Mas V. Ex.^a me perdoe essa interrupção...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Agradeço.

O Sr. Ruy Santos — ... com as considerações de um leigo, mas de um homem com vivência na nossa sofrida região.

O SR. JOÃO CLEOFAS — V. Ex.^a não é um leigo, porque um homem público que acompanha, com interesse e alto espírito público, os problemas nacionais e se V. Ex.^a cita a Bahia, que graças a Deus é um Estado que tendo indústrias germinativas, que tendo, principalmente, condições locais privilegiadas para poder cons-

tituir indústrias dessa natureza, indústrias não como aquelas que se têm fundado noutras regiões, de bens de consumo, a Bahia tem uma situação realmente muito melhor do que os outros Estados.

Mas, Sr. Presidente, ao referir esses possíveis insucessos ou parciais insucessos na política do desenvolvimento do Nordeste, eu o faço, sobretudo, pelo dever de consciência de salientar que o Presidente da República, homem do Sul, sem vivência dos problemas do Nordeste, mas homem, sobretudo, sensível ao drama de aflições e de sofrimentos que ele conheceu de visu naquelas populações. Partiu de S. Ex.^a a iniciativa de modificar a política até então adotada. S. Ex.^a baixou em 1970 o PIN — Plano de Integração Nacional — através do qual está se construindo a Transamazônica, como obra de integração nacional.

No ano seguinte baixou o decreto do PROTERRA e justificou com palavras, que é oportuno mais uma vez referir, quando salientava que a indústria, pelas suas condições de rentabilidade mais próximas, constituiria a maior fonte para aplicação de recursos que o Governo destinava, tirada das contribuições públicas, para ser utilizada pela iniciativa particular.

Assim se referiu S. Ex.^a na justificativa que fez em julho de 1971, ao dar conhecimento, ao seu Ministério, do decreto que ia naquela hora referendar.

Dizia S. Ex.^a que era preciso arrancar as populações nordestinas "da penúria em que se acham mergulhadas". São expressões textuais.

Mais adiante, acrescentava: "Os incentivos fiscais, que era então a política adotada, mereceu incompreensões e injustiças de nossa parte, quando fazíamos críticas ao seu sistema de aplicação, tantas vezes praticadas nos nossos Estados. Diz aí a Sr. Presidente da República:

"Os incentivos fiscais favorecem de modo preponderante à área urbana, não beneficiando, em iguais proporções, a área rural." E adianta, em seguida:

"Para não deixar, pois, ao desamparo o setor rural, precisamente aquele em que mais áspera é a vida das populações do Norte e do Nordeste cumpre que outras medidas se articulem para desenvolver a agroindústria nessas regiões, a fim de que, pelo incremento da riqueza comum se eleve o bem-estar econômico e social de quantos ali morejam na atividade agrícola."

E S. Ex.^a adianta em seguida, que já havia adotado as providências de ordem creditícia e financeira para que se pudessem proteger os agricultores desamparados, depois que termi-

nava a calamidade da seca, para que se pudesse proteger os empregados, evitar a fome e o desemprego e criar perspectivas mais alentadoras para o futuro.

Foi em justificação dessa natureza em que S. Ex.^a, mais adiante, diz ainda que é preciso que se evite a condenação das populações rurais daquelas regiões à marginalização econômica e à repetição de um drama, social intolerável."

Foram essas razões, sensíveis ao Presidente da República, que o fizeram baixar o decreto instituindo o PROTERRA que é, como diz a sua ementa:

"Um programa de redistribuição de terras e de estímulo à agricultura do Norte e do Nordeste, com o objetivo de promover o mais fácil acesso do homem à terra, com melhores condições de emprego da mão-de-obra, e fomentar a agroindústria da região compreendida nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM."

Esta é a ementa e o art. 1º do Decreto n.º 1.179, por S. Ex.^a baixado a 6 de julho de 1971. De passagem devo dizer que houve quem estranhasse que até agora S. Ex.^a não tivesse baixado a devida regulamentação para a aplicação desse decreto, mas é preciso esclarecer que três meses depois S. Ex.^a baixava o Decreto número 62.246, de 6 de novembro de 1971, que de resto a imprensa publicou, com o mesmo número que criou o PROTERRA, em que dizia:

"O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Para a redistribuição de terras, a que se refere o artigo 1º do Decreto-lei n.º 1.179, de 6 de julho de 1971, o Ministério da Agricultura:

I — estabelecerá as áreas em relação às quais se deverá promover a aquisição de terras ou sua desapropriação por interesse social, inclusive mediante prévia e justa indenização em dinheiro;

II — programará, ao mesmo tempo, o sistema de vendas a serem feitas a pequenos e médios produtores rurais;

III — proporá ao Conselho a que se refere o artigo 4º do Decreto-lei n.º 1.179, de 6 de julho de 1971, os programas e critérios de aplicação dos recursos para execução das medidas previstas no item I, bem como para o custeio das ações discriminatórias de terras devolutas e para a fiscalização do uso e posse da terra."

O Decreto de criação do PROTERRA estabelece no seu art. 4º que "os programas e critérios de aplicação dos recursos a que se refere o art. 2º, — recursos que foram destinados no montante de 4 bilhões de cruzeiros, — serão submetidos à aprovação do Presidente da República por um Conselho composto dos Ministros da Fazenda, dos Transportes, Agricultura, Minas e Energia, Indústria e Comércio, Planejamento e Coordenação Geral e Interior."

Eu mesmo, Sr. Presidente, tive aqui oportunidade, quando fiz despretensioso pronunciamento no ano passado, de levantar alguma dúvida à execução de um decreto dessa natureza, desse alcance, quando ela iria funcionar através de um Conselho de Ministros tão numeroso, porque todos sabemos que a responsabilidade coletiva se divide e dificulta a sua aplicação efetiva e rápida.

Mas, na verdade, esse Decreto n.º 62.246, atribuindo essas funções, que são as funções primordiais, ao Ministro da Agricultura, aqui volto, desculpem meus eminentes Companheiros...

O Sr. Arnon de Mello — Eminentíssimo Senador João Cleofas, V. Ex.^a me consente a honra de um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Desculpem meus eminentes companheiros o desordenado da minha exposição, porque li este decreto publicado hoje pela manhã e não quis deixar de exaltá-lo hoje mesmo.

Diz o art. 4º deste decreto que regulamentou o programa, a maneira de se organizar o programa de redistribuição de terras: "Este programa, organizado pelo Ministério da Agricultura será proposto pelo Ministro e submetido à aprovação do Presidente, conjuntamente com os demais programas que forem elaborados" — para os outros itens a que eu vou me referir — " e será submetido à aprovação conjunta, ao exame conjunto deste Conselho de Ministros", aqui enumerados, "em seguida à decisão final do Senhor Presidente da República".

De modo que, na verdade, Sr. Presidente, aqui no programa de distribuição de terras, o papel do Ministério da Agricultura passa a ser de fato preponderante.

O Sr. Arnon de Mello — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Pois não, nobre colega.

O Sr. Arnon de Mello — Congratulo-me com V. Ex.^a, nobre Senador João Cleofas, pelo seu brilhante discurso, festejando o decreto de hoje de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que regulamenta o PROTERRA. O PROTERRA, nobre Senador João Cleofas, é evidentemente um marco histórico no desenvolvimento do Norte-Nordeste.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Interrompo V. Ex.^a para dizer que irei referir-me mais adiante ao seu notável discurso aqui feito em apreciação ao PROTERRA, em novembro do ano passado.

O Sr. Arnon de Mello — Generosidade de V. Ex.^a O PROTERRA é, evidentemente um marco histórico no desenvolvimento do Norte-Nordeste e, em consequência, no desenvolvimento nacional. A SUDENE fortaleceu a industrialização do Nordeste, mas não fortaleceu a agricultura, a pequena e a média agricultura, pois o pequeno e o médio agricultor não dispunham de recursos para elaborar os projetos com que têm acesso aos incentivos especialmente o pequeno e o médio agricultor, assistindo-os desde a aquisição da terra até a comercialização e exportação do produto. Evita, assim, o êxodo rural, tanto quanto as disparidades inter e intra-regionais e, além disso, promove a criação de empregos e aumenta a produtividade agrícola. Eis porque considero, realmente, ato histórico a execução do PROTERRA que deu esperança aos nossos desesperados contemporâneos do Nordeste. E, mais uma vez, reafirmo a V. Ex.^a a nossa confiança, confiança dos nordestinos, em S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, que tem revelado tão profundo empenho em reduzir e eliminar as disparidades inter-regionais, vale dizer, promover o desenvolvimento do Nordeste, sem o que, o Brasil não será aquele grande País que todos nós desejamos.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Obrigado pela lúcida intervenção de V. Ex.^a

Todo o povo brasileiro, Sr. Presidente, reconhece o esforço feito pelo Governo, no campo da nossa infraestrutura econômica, no campo do alargamento das nossas fronteiras econômicas, no campo da ocupação dos nossos vazios demográficos, de que constituem exemplo edificante os vários decretos baixados por S. Ex.^a, sintetizando normas especiais, criando o Plano de Integração Nacional, o Plano de Integração Social, o PROTERRA, o PRODOESTE, o PROVALE, os quais, conjuntamente com as medidas e os recursos destinados à notável ampliação do nosso potencial energético, para desenvolvimento dos nossos programas siderúrgicos, para melhoramento e aperfeiçoamento extraordinários do nosso sistema de telecomunicações, constituem, realmente, um esforço gigantesco em benefício do nosso País, ao qual até fazem inteira justiça os nobres membros da Oposição. Mas o decreto de S. Ex.^a regulamentando e especificando a distribuição de recursos — especificações que vou ter oportunidade de ler para ficar incorporado aos nossos Anais — constitui, na verdade, uma medida que ainda se pode considerar inequocavelmente

singular em relação às demais apresentadas.

Como agricultor durante toda a minha existência, como homem público também que teve a honra, senão até a surpresa, de ocupar o Ministério da Agricultura...

O Sr. Ruy Santos — Foi um grande Ministro.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado a V. Ex.^a

... tenho a oportunidade de manifestar, talvez como ninguém mais com maior propriedade se manifestará o meu conforto. O meu orgulho mesmo ao ver que se está procurando, através deste decreto, um plano de valorização, de prestígio para o Ministério da Agricultura. Este Ministério, que tem ficado tanto tempo relegado, que vê-se, ainda agora, com programas básicos de agricultura, como o programa de irrigação, como programa de inseminação artificial, estão sendo executados noutros ministérios.

Como se vê, até agora os órgãos regionais, criados numa superposição ainda defeituosa e que o Presidente atual está procurando corrigir, eles dispõem de uma soma de recursos — nos seus diversos departamentos — mais avultado do que o próprio orçamento do Ministério da Agricultura.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite-me V. Ex.^a, um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Senador João Cleofas, como bem afirmou V. Ex.^a no início do seu discurso, o Presidente Médici, objetivando a regulamentação do decreto que criou o PROTERRA, baixou ontem o decreto criando o Fundo de Redistribution de Terras, de natureza contábil, estabelecendo que a SUDAM e a SUDENE colaborem com o Ministério da Agricultura na execução dos programas previstos. Além dos financiamentos agrícolas com recursos próprios dos agentes financeiros, estimados em mais de setecentos milhões, o PROTERRA é dotado de outros recursos superiores a oitocentos milhões para o corrente exercício. Essa providência do Presidente Médici é mais uma de grande alcance em favor do homem que cultiva a terra, tendo em vista o Nordeste brasileiro. Congratulo-me com V. Ex.^a pelo seu oportuno pronunciamento e formulou votos pelos altos propósitos do decreto governamental em favor dos nossos camponeiros, que anonimamente constroem a grandeza da Nação através do dia-a-dia, na labuta do campo: e o faço, também, em nome dos ruralistas baianos. Muito agradecido à permissão de V. Ex.^a para esse aparte.

O SR. JOÃO CLEOFAS — A mim é que cabe agradecer os esclarecimentos prestados por V. Ex.^a

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Eu peço perdão por interromper o seu brilhante discurso...

O SR. JOÃO CLEOFAS — É sempre com agrado que ouço V. Ex.^a

O Sr. Benjamin Farah — ... mas não queria ficar, aqui, indiferente à sua palavra autorizada, à palavra de um grande Senador da República que, conforme acabou de declarar, tem sido, através da sua vida, antes de tudo, um homem voltado às lides do campo. Isso é sumamente confortador porque o homem que trabalha no campo, para mim, é um verdadeiro herói. Ainda há poucos dias fui representar o Senado, em companhia dos Senadores Antônio Fernandes e Paulo Guerra numa exposição, em Campo Grande, Mato Grosso, e lá fomos recebidos com toda fidalguia pelos nossos colegas Fernando Corrêa e Saldanha Derzi. Ficamos impressionados com o trabalho daqueles brasileiros em benefício da coletividade. Depois fomos até o Pantanal e vimos que, ali, está o grande herói que luta pela subsistência de seu povo, enfrentando uma natureza que é um desafio à bravura do homem. O homem que luta no Pantanal é, realmente, um bravo, porque é preciso ter uma fibra excepcional para enfrentar aquela natureza realmente hostil. Fomos lá, repito, e voltamos acreditando ainda mais na disposição, no entusiasmo e no amor que aqueles homens têm pelo País e confiamos ainda mais, portanto, na energia do homem brasileiro. Estou dando este aparte, um pouco longo é verdade, porque se estivesse aqui deste lado do Plenário o nobre Senador Ruy Carneiro — mas ele estaria presidindo os nossos trabalhos — S. Ex.^a estaria proferindo este aparte, porque é ele um homem do Nordeste e estaria se solidarizando com V. Ex.^a, porque não podemos ficar indiferentes, não podemos ignorar a importância do pronunciamento de V. Ex.^a, já que V. Ex.^a fala com muita autoridade. V. Ex.^a que é, realmente, um dos mais laboriosos Senadores e que foi, como disse o nobre Senador Rui Santos, um grande Ministro da Agricultura. V. Ex.^a fala com muita autoridade, volto a repetir, e eu falo com esse entusiasmo porque enquanto o Presidente está envolvendo todos os esforços no sentido de recuperar essa área extensa que é o Nordeste, essa área cujos representantes lutam aqui bravamente para a sua recuperação, para o seu desenvolvimento, o Presidente também se lembrou lá do extremo oeste, através do PRODOESTE. E

Mato Grosso, Goiás, Brasília, enfim o Oeste brasileiro, está de parabéns com essa iniciativa. Eu entendo que o momento não é de desespero, mas sim de esperança, de confiança. A Oposição que luta aqui, como luta bravamente o nosso companheiro Franco Montoro pela melhoria do salário-mínimo do trabalhador brasileiro, a Oposição também, repito, se congratula com essa iniciativa que vem fomentar a economia e dar maiores incrementos ao nosso progresso, com maiores esperanças de um padrão de vida cada vez melhor para o nosso povo.

condições de vida tão dramáticas e tão difíceis, sobretudo das populações

O SR. JOÃO CLEOFAS — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a, que revela igualmente o seu patriotismo, pela justiça que faz ao empenho e ao esforço do Governo para melhoria das nordestinas, conforme o Presidente da República reconhece e proclama na exposição inicial de apresentação do PROTERRA.

Sr. Presidente, devo fazer referência aos recursos destinados pelo Sr. Presidente da República para aplicação no Nordeste e no Norte, neste exercício. São eles recursos destinados ao programa de redistribuição de terras para o exercício de 1972, no valor de oitocentos e quarenta milhões. Serão provenientes: 580 milhões do sistema de incentivos fiscais, na forma do artigo 6.º do Decreto 1.179.

Quando o Presidente da República tomou a iniciativa de retirar dos incentivos fiscais uma parcela inicial de 30% para o Plano de Integração Nacional e, depois, para o Programa do PROTERRA, mais uma outra parcela de 20%, o que vale dizer, reduziu o volume dos incentivos fiscais até então existentes a cinquenta por cento, não faltaram vozes no Nordeste que considerassem uma discriminação sem justificativa um abandono dos interesses da região nordestina.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, eu, como homem do Nordeste, com perto de cinquenta anos de vida pública, fiz justiça ao Sr. Presidente da República, nos seus altos propósitos e aqui proferi discurso, em agosto do ano passado, mostrando que o seu objetivo era certo e patriótico. Alegava-se, então, que a redução da parcela dos incentivos iria criar um substancial desfalque mas, na verdade, não se levava em conta o crescimento vegetativo da receita do País. O Imposto de Renda, fonte dos incentivos do 34/18, no ano de 1971, arrecadou quarenta por cento a mais graças, também, ao esforço do Governo no sentido de melhorar a sua arrecadação, do que fora arrecadado em 1970. De modo que, na verdade, a parcela que retirada não proporcionava

nenhuma diminuição quantitativa no montante verificado. Realmente, ainda hoje, pela manhã, fui verificar, apressadamente, no pouco tempo de que dispus que o Imposto de Renda proporcionou ao Tesouro Nacional, uma arrecadação de mais de seis milhões, enquanto, no ano passado, a arrecadação, em números redondos tinha ficado um pouco acima de quatro cruzeiros. Houve na verdade um aumento em torno de 40%. Nessas condições, o Governo pode assegurar que os recursos que serão aplicados no decreto baixado terão a seguinte origem:

1.º — 580 milhões do sistema de incentivos fiscais, provenientes do art. 6.º do dec.-lei n.º 1.179.

2.º — 80 milhões da transferência dos recursos do Programa de Integração Nacional;

3.º — 180 milhões do Banco Central para repasse aos agentes financeiros do PROTERRA.

Parágrafo único — Os recursos acima são adicionais aos financiamentos agrícolas com recursos próprios dos agentes financeiros da área do Norte e Nordeste, estimados em 780 milhões de cruzeiros.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Santos — Essa retirada que o Governo fez dos incentivos foi praticamente com a finalidade de por fim àquelas distorções de não se aplicar no setor agrícola. Então, compulsoriamente, vamos assim dizer, através do PROTERRA, o Governo desviou dos incentivos essa quantia, para aplicação na reforma agrária, no incentivo à produção agrícola.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Nobre Senador Ruy Santos, V. Ex.^a antecipou um esclarecimento que eu ia dar. Na verdade, o sistema de incentivos fiscais, todos sabemos, funcionou praticamente apenas para os projetos industriais. Para os projetos agropecuários ele começou a funcionar, teve permissão legal para começar a funcionar, a partir de setembro de 1965. Nesta data, através de uma portaria do então Superintendente, General Euler Bentes, um grande Superintendente, um dos maiores Superintendentes que a SUDENE já teve, é que se permitiu o início da elaboração de projetos de empreendimentos agropecuários que pudessem merecer os favores dos incentivos fiscais. Esses projetos agropecuários só puderam ser apreciados a partir do segundo semestre de 1966, seis anos portanto depois do funcionamento da SUDENE. E a proporção desses projetos ainda é absolutamente reduzida.

Hoje, telefonei para os escritórios da SUDENE, e eles me deram alguns dados que irei juntar ao meu discurso, para não ser maçante, e no qual se verifica que as inversões nos projetos agropecuários atinjam apenas a 20% dos aspectos industriais.

Mas outra anomalia se verificava. É que as indústrias, sobretudo as indústrias grandes, tinham facilidade, porque dispunham de capital, dispunham de relações para angariar os recursos, tinham condições para merecer a confiança (pelo conhecimento que já possuam) para que recursos de toda natureza fossem para elas destinados. Temos, por exemplo, o caso da "Rhodia", que é uma empresa internacional, que tinha os recursos próprios do 34/18; temos o caso do "Moinho Santista", da "Philips", da "Microlite", de várias outras empresas que dispunham de recursos dos incentivos não iam jamais, logicamente, desviar um centímetro para aplicar nos projetos agropecuários, que são de rentabilidade em prazo longo, de rentabilidade baixa e de rentabilidade duvidosa.

Dai ser absolutamente certa a providência e a determinação do Sr. Presidente da República, de evitar os abusos que se estavam praticando, porque algum audaz agricultor ou pecuarista, que tinham projeto agropecuário, ficavam sujeitos a dar comissão de 20 ou 30% para obter algumas migalhas de alguém que quisesse neles confiar. Então, a forma indicada era que a própria Nação, o próprio Governo assumisse a responsabilidade de aplicar esses recursos e é isso que o PROTERRA vai fazer de forma direta, objetiva e responsável.

Quero salientar, não apenas com conforto, mas sobretudo com orgulho, que realmente o agricultor nordestino, neste momento, está sendo sobremodo amparado pelos recursos creditícios dispensados pelo governo, através das entidades de crédito, sobretudo, pelo Banco do Brasil.

Na minha cidade natal, no interior de Pernambuco, em Vitória do Santo Antão, na última vez em que fui lá, recentemente, vi na porta do Banco, nos corredores, uma fila de centenas de pequenos agricultores, de agricultores humildes, tantos deles de chapéu de palha e tantos deles descalços, que iam para o Banco sem sequer ter ficha ou cadastro — que não estavam em condições de fazer — recebendo, realmente, o financiamento em forma de subsídio, a juros de 7%, para produzir nas suas lavouras. É realmente a determinação do Presidente da República, no sentido de que os órgãos de crédito, o Conselho Monetário, reservassem importância substancial para atender ao agricultor do Nordeste, ao pequeno agricultor, providência essa adotada com a maior solicitude.

O Sr. Ruy Santos — Se não me engano, é a Resolução 175.

O SR. JOÃO CLEOFAS — São as Resoluções 175 e 181 que estão em plena vigência, e devemos aqui registrar.

O que me conforta, também, é ver que se vai restaurar o prestígio e a autoridade do Ministério da Agricultura. O Ministério da Agricultura tem sido, por exemplo, estranho aos planos de irrigação do Brasil. Ninguém pode ter, sobretudo numa região como nossa região nordestina, uma agricultura segura e racional sem pensar na irrigação.

O Ministério da Agricultura — de resto ocupado por um técnico do mais alto gabarito — é estranho aos planos do Instituto do Açúcar e do Álcool, do Instituto Brasileiro do Café, e assim por diante. As grandes culturas ficam praticamente de fora de sua coordenação. Hoje, a tendência que se vê o propósito que se verifica, é o Governo dar ao Ministério da Agricultura a sua função de comando e de coordenação de toda a política rural brasileira.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos — Se não me engano, no PROVALE, o Governo atribuiu orientação, nessa matéria de agricultura ao Ministério da Agricultura.

O SR. JOÃO CLEOFAS — V. Ex.^a me recorda isso muito bem, com muita propriedade.

Veja, por exemplo, no caso que vou citar, da produção açucareira: ela tem um órgão específico — o Instituto do Açúcar e do Álcool, de resto muito bem dirigido, por um homem de grande espírito público e de grande preocupação de prestar realmente toda assistência efetiva à produção açucareira como seja o General Tavares do Carmo, sobretudo nesta hora em que as perspectivas para o mercado mundial são cada vez mais sedutoras e cada vez mais despertam as nossas esperanças.

Mas, no Instituto do Açúcar e do Álcool se criou, ao lado dele, um novo órgão: o GERAN. Era um grupo executivo (a sigla designa) de racionalização da agroindústria açucareira. O GERAN foi criado em 1965. Funcionou esse tempo todo e apenas conseguiu executar um projeto de modernização de uma usina de açúcar, de uma empresa agrícola agrocanavieira. Quando o Governo baixou o decreto do PROTERRA, alguns dias depois, também baixou um decreto extinguindo o GERAN.

A parte de criação de um agricultor médio, de uma classe média rural

no Nordeste, sobretudo da cana de açúcar, fica a cargo do PROTERRA. A outra parte, de técnica, de produção industrial que, aliás, é a mais fácil, porque basta verificar que o custo industrial, no Nordeste, do açúcar é, sensivelmente, o mesmo custo industrial no Sul do País, só essa parte é que ficou a cargo do Instituto, pela sua função econômica e comercial.

Vê-se, assim, como os assuntos estão sendo racionalizados e distribuídos, em proveito do reerguimento da agricultura do Nordeste, porque o que se tem dito todos os dias é que a indústria tem que funcionar articulada com a agricultura. E a agricultura, no Nordeste, pelas suas condições específicas, pelas diversidades de regiões, pela natureza tantas vezes ingrata, pela topografia mais acentuada é uma atividade que requer maior cuidado técnico, maior assistência, maior desvelo e maior amparo. E é isto precisamente o que o Presidente da República visou com o PROTERRA.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Esses temas versados por V. Ex.^a, no meu modo de entender, não são regionais: são eminentemente nacionais. O Nordeste tem que estar na integração da nossa economia. Repito aqui o que disse de uma feita: "Quando o Nordeste vai mal, o Brasil vai pior".

Isto é verdade. Estamos vendo agora — tenho batido muito nesta tecla — a concentração da riqueza em determinadas áreas e, por outro lado, a disseminação da pobreza em outras regiões. Congratulo-me com esse verdadeiro estudo que V. Ex.^a está produzindo, com conhecimento de causa, com a austeridade que caracteriza V. Ex.^a. E, sobretudo, porque V. Ex.^a a traz, no dia de hoje as suas palavras de louvor à ação do Sr. Presidente que, na verdade, tem acertado, tem agido no sentido de aliviar um pouco esses terríveis desajustamentos observados na classe rural. Numa parte do seu discurso, em que fala do GERAN e da indústria açucareira, desejaria salientar que as aflições, nesse setor, não são apenas do Nordeste. Outro dia, quando pronunciei aqui um discurso — infelizmente V. Ex.^a, por causa dos seus afazeres, pois é um dos mais assíduos no Senado, não estava presente...

O SR. JOÃO CLEOFAS — O que muito lastimei.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... apelei para o testemunho de V. Ex.^a porque é grande conhecedor do assunto, tem dimensão exata do problema econômico nacional, pois foi Presidente de um órgão técnico e é estudioso do assunto, industrial e ex-Ministro da

Agricultura — sem desmerecer os demais, para mim, o melhor Ministro da Agricultura que o Brasil já teve. Com relação ao Instituto do Açúcar e do Álcool, entendo que há necessidade de reformulação urgente de sua política econômica. Comungo com V. Ex.^a na conceituação que faz sobre o honroso General Tavares do Carmo, homem de bem, mas que talvez tenha de dar um "duro", permitam-me falar assim, na sua assessoria, porque estamos vendo que a indústria açucareira está apresentando uma série de problemas graves. Quanto ao GERAN — não quero fazer trocadilho, porque seria péssimo — não está gerando nada. Não pôde fazer senão uma projeto muito modesto e foi criado para burocratizar mais o Instituto. Meu Senador amigo, companheiro e mestre, como V. Ex.^a sabe, porque serviu ao Instituto do Açúcar e do Álcool, quando tive a honra de conhecê-lo, tenho amor àquela entidade. Mas hoje entendo que o Instituto deve-se transformar-se no Banco do Açúcar, com mentalidade completamente nova. Não quero insistir mais porque, ao apartear-lo, desejei apenas fazer coro com meus colegas, no encaltecimento da brilhante peça oratória pronunciada por V. Ex.^a, no dia de hoje, e que faz jus ao seu talento, a sua probidade, ao seu conhecimento, ao seu patriotismo e a sua dedicação ao País.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito grato a V. Ex.^a pela sua generosidade. O assunto abordado por V. Ex.^a escapa, evidentemente, ao objetivo primordial do meu discurso. No entanto, quero, em apenas duas palavras, a ele me referir.

Na verdade, o Instituto do Açúcar e do Álcool está dentro da política global adotada pelo governo, política certa, sem dúvida, de aumento de produtividade, de constituição dos conglomerados. Há talvez algumas falhas na execução dessa política — por parte do Instituto, — porque ela deveria considerar, acima de tudo, antes de mais nada o conglomerado, a fusão, a incorporação de usinas, de empresas agroindustriais que tivessem situação de contigüidade de zonas agrícolas. Isto não se está verificando. Ao contrário, observa-se um comércio de quotas para enriquecer um Estado já rico, em detrimento de outros. Este assunto, no entanto, será abordado posteriormente e está sendo corrigido pela lucidez do seu presidente.

Quero concluir, Sr. Presidente, endereçando minhas congratulações ao Sr. Ministro da Fazenda, o grande Ministro Delfim Netto pelas suas providências no sentido de proporcionar crédito fácil, rápido e simples ao agricultor do Nordeste, como jamais, e em tempo algum ele se verificou; ao Sr. Ministro da Agricultura, o infatigável, operoso e eficiente Ministro

Cirne Lima, pela posição que S. Ex.^a assumiu, com os votos que fez pelo completo êxito da missão de alta responsabilidade que lhe está acometida. Quero acima de tudo congratular-me com o eminente Sr. Presidente da República, ao pôr em execução o decreto que S. Ex.^a baixou ano passado e para cuja aplicação de recursos S. Ex.^a agora dá a devida discriminação.

Era essa congratulação, Sr. Presidente, que senti do meu dever expressar nesta hora, no mesmo dia em que o Chefe da Nação baixou o feliz decreto presidencial. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Num país como o nosso, que mobiliza forças e recursos para a decisiva batalha do desenvolvimento, é necessário que, ao debate e às críticas inerentes ao poder político que é o Legislativo, juntemos — sempre que a oportunidade ocorra — o aplauso e o incentivo a iniciativas de relevância adotadas pelo Executivo e que se enquadram nesse objetivo comum de engrandecimento nacional. Felizmente para o Brasil, numerosas têm sido essas ocasiões no decorrer do governo do eminente Presidente Garrastazu Médici, que jamais esmoreceu no seu firme propósito de imprimir sempre maior velocidade ao nosso processo de desenvolvimento e, também, de integração nacionais.

É o que sentimos, novamente, se dar com a realização nesta capital da I Reunião Oficial de Turismo, determinada pelo ilustre ministro da Indústria e do Comércio, o economista Marcus Vinícius Pratini de Moraes, e promovida pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR), ora sob a dinâmica presidência do Dr. Paulo Manoel Protásio. Trata-se de uma iniciativa de grande importância para o desenvolvimento brasileiro, sobretudo se tivermos em vista ideal de integração nacional. Tão importante essa reunião — que marcará, sem dúvida alguma, nova fase da política nacional para o turismo — que não poderíamos deixar de vir a esta tribuna, manifestando nossos aplausos e expressando nossa convicção de que desse encontro resultarão consequências as mais proveitosas para o fortalecimento do turismo e, portanto, de nossa economia. Ainda mais que a Reunião se processa com a participação de representantes de todas as regiões do Brasil, conforme temário organizado tendo em vista dois fatores fundamentais: a excepcional importância adquirida no mundo moder-

no pela indústria do turismo; e a realidade brasileira, aqui se destacando nossas potencialidades no setor e, especialmente, nossas deficiências. Essa concepção realista assegurará frutos os mais abundantes à promoção da EMBRATUR, sob os auspícios do Ministério da Indústria e do Comércio, sendo fácil prever que a ela se seguirão novos encontros, que nos conduzirão ao pleno desenvolvimento em setor tão complexo e significativo para nosso futuro.

O que aqui afirmamos, Sr. Presidente, foi bem expresso pelo presidente da EMBRATUR, Dr. Paulo Manoel Protásio, ao saudar, em nome do Ministro Pratini de Moraes, os participantes da reunião que — disse ele — "vieram contribuir com suas idéias e seus planos com vistas ao tema INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO, em torno do qual se desenvolverão as atividades da Reunião. Esse tema é suficiente para atestar o acerto com que agiram os organizadores dessa I Reunião Oficial de Turismo, pois reflete sua raparidez técnica e, também, sua visão realista do problema em nosso País.

Cumpre, aqui, salientar a presença, através de uma delegação chefiada pelo Magnífico Reitor José Mariano da Rocha Filho, da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, que instituiu, pioneiramente, o 1.º Curso de Especialização de Técnicos em Empresas Turísticas. Vemos como a Universidade em nosso País se atualiza e participa cada vez mais decididamente da grande luta de desenvolvimento nacional — num exemplo que em breve, não temos dúvida, será seguido por outras Universidade brasileiras, na multiplicação de esforços em torno de um objetivo comum. Maior se torna o mérito dessa iniciativa pioneira da Universidade Federal de Santa Maria face a grande escassez de pessoal especializado no turismo, um dos grandes problemas com que se defronta o turismo brasileiro.

Sr. Presidente, é com sincero júbilo que afirmo a esta Casa estar o Estado de Sergipe representado nesse encontro por um homem que muito realizará pelo turismo em meu Estado, o Dr. Carlos José Magalhães de Melo, a quem o Governador Paulo Barreto de Menezes confiou, acertadamente, a presidência da Empresa Sergipana de Turismo (EMSETUR), por ele criada e que já vem prestando notáveis serviços ao Estado, inclusive integrando-o na política nacional de turismo do atual Governo. Trará ele para o encontro nacional a experiência que adquiriu à frente da EMSETUR e, ao mesmo tempo, levará para o nosso Estado a experiência que, sem dúvida, saberá, com sua inteligência e discernimento, colher no decorrer da I Reunião Oficial de Turismo.

Sr. Presidente, o de mais auspicioso que aqui desejo salientar está no trabalho comum realizado pelos Estados nordestinos — mais uma vez de acordo com sábia política adotada pelo Governo do eminentíssimo Presidente Médici —, irmãos na Comissão de Turismo Integrada do Nordeste — a primeira Comissão do Setor constituída no País — que já efetuou nada menos que treze reuniões para o estudo conjunto dos problemas afetos ao turismo no Nordeste. Impossível negar o orgulho como vemos nossa sofrida região unida para a pesquisa, o estudo e a solução comum de tão importante questão, num notável trabalho de integração que é fruto da profunda transformação ocorrida em todo o Nordeste, em grande parte graças ao exemplo e ao incentivo permanente que nos tem vindo dos governos emanados, em tão boa hora, pela Revolução de 1964!

Sr. Presidente, as delegações do Nordeste trouxeram para esse encontro nacional notável trabalho realizado em conjunto, durante anos seguidos e do qual participaram os governos nordestinos, através do patriotismo e da inteligência dos homens a que confiaram o estudo de assunto cuja relevância é hoje de todos conhecida, inclusive por seu significativo papel no tocante à redistribuição de recursos internos, para a contínua redução das disparidades existentes entre as várias regiões do nosso País.

A simples leitura do PROGRAMA REGIONAL DA COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADA DO NORDESTE permite bem avaliar o avanço que o Nordeste deu nesse terreno, através de um trabalho inteligente, entusiástico e, acima de tudo, INTEGRADO. Nele, se começa por uma série de CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES em torno do turismo moderno, passando-se sempre numa linguagem tão incisiva quanto objetiva ao exame da "Importância econômica do turismo para o Nordeste", até algum tempo praticamente inavaliada pelos governos locais, destacando-se a grande participação que vem sendo dada a essa tomada de consciência pela Sudene e pelo Banco do Nordeste. Informa o documento, depois, sobre os "Organismos de Turismo do Nordeste", dedicando, justamente, um tópico à "Ação do BNB/SUDENE" em prol do turismo nordestino. Seguem-se capítulos de igual importância, dando ao Programa uma sequência lógica, científica e, assim, completa: FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; PROTEÇÃO DOS RECURSOS TURÍSTICOS — aqui estando um dos aspectos mais relevantes do trabalho, pois de DECISIVA importância para o futuro turístico da região concluindo-se por uma série de sugestões, sempre objetivando a rápida e perfeita solução do problema, numa contribuição que reputo de

relevância para a EMBRATUR, pelo seu empenho de aperfeiçoar sempre mais a Política Nacional de Turismo.

Sr. Presidente, a contribuição do Nordeste para o êxito da I Reunião Oficial de Turismo ora em realização nesta cidade, não representa mero trabalho especulativo, em que a inteligência atuou desligada da realidade, ou sem a base segura da experiência. E aqui novamente é de se realçar o quanto já evoluímos no enfoque da questão turística no Nordeste. Pesquisas, campanhas e outros estudos concretos, realizados com o apoio dos Governos locais e promovidos por órgãos federais — EMBRATUR, Banco do Nordeste, SUDENE — possibilitaram o levantamento e a análise segura de uma profusão de dados que se tornaram sólida base para estudos, sugestões e, sobretudo, projetos muitas vezes em fase de plena execução — tudo resultando em profunda e auspiciosa transformação do Nordeste e da mentalidade do seu povo no que diz respeito às nossas imensas possibilidades em matéria de turismo.

Sergipe, cujo subsolo tanto vem contribuindo para o enriquecimento brasileiro e que possui riquezas imensas ainda inexploradas — como tantas vezes tenho dito desta tribuna —, também muito tem a dar ao Brasil e ao Nordeste no setor do turismo. Aracaju, com suas belíssimas praias; Laranjeiras, Salgado, Santo Amaro, Divina Pastora, Tomar do Geru, Bujirim, Lagarto, Propriá, Itabaiana e muitas outras áreas turísticas do meu Estado possuem riquezas artísticas imensas, capazes de alimentar fluxo sempre crescente de turistas. E há ainda, São Cristóvão — uma cidade-monorail, que não pode deixar de ser conhecida por ninguém que queira bem conhecer as riquezas de arte e tradição existentes tão abundantemente em nosso país e, especialmente, no Nordeste. É de se recordar aqui o entusiasmo que São Cristóvão provocou no ilustre ministro Pratini de Moraes, que recentemente a visitou e fez questão de a ela aludir de forma a mais entusiástica, "fabuloso santuário de arte, tradição e religiosidade do povo sergipano. Apesar do intenso programa estabelecido para sua visita ao meu Estado, o Ministro da Indústria e do Comércio fez questão de conhecer nossas praias e mares. E, após vê-los, não conteve entusiasmo e admiração e os apontou como "parcela importante no patrimônio turístico brasileiro", dizendo: "Permitam-me que termine esta saudação à Associação Comercial de Sergipe e ao povo sergipano, repetindo o que já disse, certa feita, aos seus vizinhos alagoanos: faturem esses verdes mares e suas praias de sol. E contem, para tanto, com os incentivos da EMBRATUR". Estas palavras, frutos do entusiasmo, bem testemunham as enormes possibilidades de Sergipe no

turismo, cujo aproveitamento racional e intenso o governo do Engenheiro Paulo Barreto de Menezes vem promovendo através da EMSETUR, para cujas realizações, não há dúvida, não faltará jamais o apoio do Ministério da Indústria e do Comércio e da Embratur, conforme tão espontânea e enfaticamente proclamou o ilustre Ministro Pratini de Moraes.

Sr. Presidente, o assunto é por demais importante e vasto, mas o tempo se esvai e é preciso concluir estas considerações, com as quais desejo registrar em nossos Anais a realização da I Reunião Oficial de Turismo e, de modo especial, a atuação da representação nordestina, ressaltando o variado e imenso patrimônio turístico de meu Estado de onde — gracas aos esforços que lá vimos realizando e ao decidido apoio do Governo Federal — muito em breve retiraremos novos recursos para o desenvolvimento sergipano e dando, ainda, contribuição positiva para o melhor conhecimento por parte de todos de nossas riquezas naturais e, também, de nosso passado de arte e tradições. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Magalhães Pinto, digno representante do Estado de Minas Gerais.

O SR. MAGALHÃES PINTO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, meu propósito é fazer breve comunicação ao Senado do desempenho da honrosa missão de que fui incumbido pelo Presidente Petrônio Portela de representar Sua Excelência e a Casa nas homenagens que a Magistratura Federal da Guanabara prestou ao nosso saudoso companheiro, Senador Milton Campos.

Sr. Presidente, é realmente confortador assistir a uma solenidade em que a memória de tão ilustre membro desta Casa é reverenciada sob um clima de saudade, admiração e respeito.

Amigo pessoal de Milton Campos, companheiro de árduas lutas no campo político e colega de representação de Minas Gerais no Senado da República a exaltação de sua personalidade, de suas qualidades de homem público, de jurista, de sua inteligência e de sua cultura, se reveste, para mim, de especial significado.

Coube ao Ministro Prado Kelly falar sobre Milton Campos. A escolha não poderia ter sido melhor, não só pelo talento do orador como pelo conhecimento, sob vários aspectos, que tem da figura marcante de homem que o Brasil perdeu recentemente.

Por esse motivo é que aproveito a oportunidade para ler, a fim de que figure nos Anais, o discurso profrido pelo Ministro Prado Kelly. Estou

certo de que todos que dele tomarem conhecimento verificarão com que acerto o Ministro Prado Kelly exaltou a figura de nosso saudoso colega. É mais um importante subsídio histórico para o estudo da vida exemplar de Milton Campos e de um longo período da vida brasileira em que ele teve notável atuação:

"Senhores, completa-se hoje o primeiro quinquénio da Justiça Seccional renascida. Mas as vozes que exaltam agora os novos juízes pelo exemplar exercício das suas funções ganham timbre, volume, ressonância só explicáveis pela tradição de que eles são depositários e pelas sugestões deste recinto, onde o antigo Supremo vitalizou, na diuturna prática do seu magistério, as verdades essenciais ao florescimento das instituições políticas.

Ambas as instâncias anteciparam-se à primeira Constituição republicana, no mesmo ano de 1890 e pelo mesmo decreto do Governo Provisório que deu organicidade à Justiça Federal.

O "status" dos juízes de Secção era dos mais categorizados da magistratura. Acudiam em defesa da Constituição nas causas fundadas diretamente em seus preceitos. Velavam pela observância das leis da União e processavam os litígios propostos por ela ou contra ela, com a só e imediata revisão da Alta Corte. Cumpriam a missão que lhes traçara Campos Sales na aurora do regime; e com tal autoridade que o Supremo os convocava nas substituições temporárias e alguns deles, de vários Estados, vieram a integrar em definitivo o quadro do Tribunal. A própria função os especializou no trato, na análise, na interpretação do Direito Administrativo e do Tributário, cuja doutrina ajudaram a compor e a propagar, tendo por matrizes do ensino as regras básicas da Lei Magna, das quais extraíram lúcidas consequências sempre que urgia conciliar as garantias dos indivíduos com os legítimos interesses do Poder. Sentinelas do Direito Público, também o foram da lisura eleitoral numa fase de transição; pois, quando começava a aluir o regime representativo, minado nos alicerces pela corrupção do alistamento e pela fraude das apurações, a Lei Bueno de Paiva tentou sanear o processo do pleito, chamando-os a participarem, pela incontestada indoneidade, do estágio final — o da diplomação, embora sujeita ao reconhecimento arbitrário das Câmaras.

Fatos esporádicos, em uma ou outra Secção, podiam incoativa-

mente suscitar reparos; porém não tinham o condão de comprometer os créditos do sistema, pois a vigilância do órgão superior prontamente restabelecia a ordem processual violada.

A esse tempo duas tendências prestigiosas despontaram nos círculos jurídicos.

Uma delas visava à criação de Tribunais Regionais e ao deslocamento para eles da competência em grau de apelação, conferida à Corte Suprema que se via assoberbada pelo aumento gradual das demandas oriundas das Varas e impossibilitada, por isso, de julgar com presteza as causas originárias e os recursos extraordinários, no cumprimento do excepcional papel que o regime lhe reserva a bem da aplicação uniforme do Direito nacional.

A outra mirava à unificação da magistratura em todo o País, com o fito de resguardar as prerrogativas indispensáveis à autonomia e ao decoro da função judicante. Em poucos anos os objetivos daquelas tendências seriam total ou parcialmente alcançados. De algum modo, entretanto, viram a produzir contraditoriamente efeitos danosos aos Juizados Seccionais.

O estudo de 1934 disciplinou com tanto acerto a carreira judiciária, mediante regras de cumprimento obrigatório por parte dos Estados, que tornou dispensável o retorno à centralização vigente na Monarquia e frontalmente incompatível com o sistema federativo, sobretudo quando a unidade do processo, então adotada, completava o rol de limitações do árbitrio, nesse particular, das legislaturas provinciais. Contudo, a idéia-força, despojada dos motivos originários, operou uma surpreendente reversão, ensejando um nivelamento às avessas, ou fosse a estadualização da primeira instância, contra o alvo inicial da campanha — a federalização da Justiça em todos os graus.

A inesperada inflexão triunfante em 1937, poupou, é certo, a jurisdição ordinária de recurso, mantida no Supremo. Com isso agravou além da medida o congestionamento dos feitos, a pretexto de que a fórmula preconizada para aliviar a carga — a instituição de tribunais intermidiários — se efetivaria em futuro próximo, o que importou também em esvaziar de sentido a outra iniciativa, só concretizada um decênio mais tarde em obediência a mandamento constitucional de 1946.

Somente em 1965, no primeiro governo revolucionário, se restituíu à Justiça Federal o traço arquitetônico de todas as organizações judiciárias.

O artífice dessa restauração foi o Ministro Milton Campos.

A Comissão por ele nomeada para estruturar a reforma começou por deferir ao Supremo tal preeminência que não a igualaria nem um Tribunal congênero nos países cultos. Manteve todas as suas atribuições clássicas, herdadas do modelo norte-americano, e acrescentou-lhes atribuições políticas do "juízo de legitimidade", privadas das modernas Cortes europeias. O Plenário passou a exercer o Contencioso da Constituição, assim nas demandas confinadas às partes como em declarações de efeito geral relativas à ineficácia de lei ou ato de natureza normativa, quer da União, quer dos Estados. As Turmas (elevadas a três para celeridade dos julgamentos) se reservou o Contencioso das leis. A Comissão sugeriu a criação de mais dois Tribunais de Recursos. E, conferindo os projetos antes apresentados ao Governo, todos coincidentes no restabelecimento das Varas Federais, definiu-lhes a competência específica, em satisfação à "communis opinio" e a um dever de reparação histórica.

Eis aí porque, nesta data e nesse lugar, reverenciamos a memória de Milton Campos.

O Brasil o conhece de uma carreira pública árdreamente vivida. Jurista, professor, parlamentar, Ministro de Estado... Os dois primeiros títulos ajustavam-se como luva às suas inclinações naturais. Era por formação mestre, conselheiro, guia. Mais do que isso, escrevia e doutrinava com a ciência e a arte, a concisão e a profundeza de um humanista. A educação que o norteou procedia das fontes clássicas — as mais genuínas, as mais autênticas, as mais depuradas. O acervo de noções adquiridas habilitou-o a sínteses lapidares, a sóbrios conceitos que desde o enunciado circulavam como afirmações sem contraste. Nenhum desvio na essência do pensamento revelado, nenhuma imprecisão na forma exata, ágil, moderna. O sentimento que lhe animava as palavras foi sempre o do cidadão livre, o do liberal que pelo exemplo significava o uso da liberdade como de um bem consubstancial a todas as criaturas. Ele mesmo identificou no "princípio liberal" um estado de espírito que, com tal, pode durar e sobre-

viver: "Quem sabe lhe caberia ser, no mundo agitado e tumultuário de hoje, o sal da democracia, para impedir que ela se corrompa e para conservar, nesta quadra caracterizada pela aceleração da história, o essencial da liberdade e da dignidade do homem?" Apenas, a seu ver, não bastava a simples e desarmada atitude, pois "a ordem natural das coisas não pode ser largada às distorções que fatalmente lhe provocam a cobiça e as competições de interesses egoísticos". Há que condicionar aquela ordem a objetivos adequados, regulamentando-a através da "lei que liberta", por significar "a regra objetiva que, prevendo e provenindo, afasta as soluções casuísticas do arbitrio e da força". Donde o princípio da legalidade, "que não é fetichismo da lei em si mesma, senão um processo corretivo da imperfeição humana". Ah! com que sinceridade lhe brotou da alma esta expansão apostolar: "A humildade, (na submissão à lei) se traduz pela moderação e pela tolerância, que envolvem um sacrifício à tendência de cada um para se expandir e brilhar. São virtudes pálidas que não satisfazem a natural validade dos homens nem bastam aos heróis".

Milton Campos era uma consciência (podíamos dizer "um ideário") a serviço da política. Mas da política orgânica na acepção mais nobre, a que ele ensinava na cátedra, a dominada por uma única preocupação — a felicidade coletiva. Por semelhante caminho esperava ver rejuvenescidas as tradições cívicas de Minas: "Como agir no presente — indagava — para se empregarem utilmente as virtudes que nos inspiraram no passado? Não ouso tentar a resposta. Mas a naturalidade será, pelo menos, boa conselheira, porque nela se concentram o espírito de distinção, o sentido de equilíbrio e a força humilde da paciência de que precisam as obras cuja grandeza se mede pelas dimensões do futuro e que crescem na obscura profundidade das raízes, sem a preocupação das colheitas na superfície. Essa missão prescinde dos afoitos, dos demagogos e dos tauraturgos a prazo fixo". Nas frases que acabo de ler espelha-se uma vocação, traça-se um destino. É o repúdio que a sensibilidade moral opõe aos chefes que Max Weber via transformados em donos de partido nos parlamentos ocidentais. É, do mesmo passo, a condenação da política passional e competitiva, onde, na confissão de Bismarck, não havia lugar para a piedade. E, por úl-

timo, o louvor da ponderação, do estudo, da probidade intelectual no governo ou fora dele, com a determinação desinteressada de servir às causas justas: "A função pública não é privilégio de ninguém, mas é um serviço de todos para o benefício comum."

Impermeável à vaidade, Milton Campos nunca disputou honrarias. Desprovido de ambição, nunca reivindicou um cargo ou um mandato. Os que lhe vieram às mãos foram imperativos, como resultantes do consenso geral ou de necessidades vitais da agremiação partidária. Se eram para servir a Minas ou à República, jamais vacilou na aceitação nem esmoreceu no desempenho. E a ação que desenvolveu com satisfação goethiana, em detrimento da saúde e sem atenção a comodidades, veio desde o começo tocada de idealismo e perseverança, na expectativa de contribuir para a regeneração dos costumes, para a melhoria das instituições, para a educação cívica do eleitorado. Quando subiu ao Palácio da Liberdade, realçou que "o primeiro dever do homem público é a correspondência pontual, sincera e calorosa às aspirações e sentimentos cuja força irresistível faz prevalecer a escolha popular." E explicou sem ênfase, como quem monologasse: "A proporção que as dificuldades da vida em comunidade se acentuam, mais impetuosa se torna a presença do povo no cenário das deliberações políticas. O sofrimento impede-o de ser indiferente, e ao governo impõe o dever mais rigoroso de contato com as massas populares. Nessa mútua compreensão e nessa comunicação ininterrupta estará a chave para a solução ou atenuação da crise como a que vivemos. Aí a razão de ser do prevalecimento da democracia moderna sobre as tentativas da ditadura e as experiências definitivamente malogradas dos regimes fascistas. O comando de um só homem ou de um só grupo de homens não é apenas uma usurpação política: é também o método ineficaz e ilusório de captar maliciosamente a confiança do povo para trá-la em seguida."

Sua resistência a outra liderança que não fosse a do lúcido e livre convencimento dos governados não indicava retrairo, evasiva ou excusa que pudesse interpretar-se como reação aristocrática do próprio espírito e sim uma disposição eminentemente seletiva, um apelo estimulante às virtuosidades da razão em face às contradições da sociedade e do Estado.

Os exemplos que prodigalizou na vida pública foram apenas a projeção dos ricos atributos da sua personalidade.

Só no pequeno mundo das afeições se avaliaria a amenidade daquele temperamento, a distinção (não a austeridade) do porte, a delicadeza (mais de sensibilidade que de hábitos) do trato humano, a fiel solicitude votada à família e aos amigos. A família, onde os extremos de dedicação foram para o casal um romance sem palavras. Aos amigos, pelo valor que emprestavam a uma estima fraterna. A amizade, como a qualificou Milton Campos em carta a Rodrigo Melo Franco de Andrade, era "a nobre e inata capacidade de influir, tão diferente da 'arte de fazer amigos e influenciar pessoas' que os utilitaristas ensinam e os promocionistas aprendem"; "verdadeira virtude", "corrente de comunicação formada entre as almas", "obra prima da natureza". A "arte de conversar" tornou-se para ele o que foi para Montaigne — "o mais proveitoso e natural exercício do espírito", de "uso mais doce que o de nenhuma outra ação da nossa existência". Todos recolhemos na memória do coração os ecos de tantos e compensadores encontros; de minha parte, a grata, a honrosa experiência conta-se por um quarto de século. Por isso ainda agora me comove a bondade com que Milton Campos sistematicamente nos poupou ao seu próprio sofrimento, assim na fatalidade que o enlutou duas vezes no espaço de dois anos como no desdobramento do mal que o vitimaria. Em nenhum momento articulou uma queixa. Sua superação rivalizava com as dos estoicos que, governando os pensamentos e os desejos, resistiam a todos os males "no asilo inviolável da própria vontade". E, de fato, chegou a excedê-la pelo que efetivamente significou a prática, tão espontânea quanto benemérita, da caridade cristã.

Conforta-nos a esperança de que as novas gerações, ao aquilatarem a contribuição moral de Milton Campos lhes transfere, repitam, em intenção dele, o que de Einstein ouviu Malraux: "O exemplo de uma vida moralmente superior é invencível."

Era o que tinha a dizer. (muito bem! palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah representante do Estado da Ganabara.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, só agora, ao fim da Sessão, tenho a oportunidade de vir a esta tribuna, sem tempo necessário para fazer uma análise de profundidade do assunto que aqui me trouxe.

Sr. Presidente, todas as vezes que o Congresso elaborou lei em favor das Forças Armadas — Exército, Marinha, Aeronáutica — incluiu a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

Na proposta governamental, isto é, no projeto que "dispõe sobre a remuneração dos militares, e dá outras providências" essas duas corporações não vão figurar para o futuro. Vão figurar, sem dúvida, numa proposta ou numa lei especial que, acredito, o Governo há de mandar a esta Casa.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Perfeitamente!

O Sr. Vasconcelos Torres — Fui autor de uma emenda que visava a corrigir essa anomalia. Emenda inteiramente cabível, justa e oportuna, e o nobre relator da matéria, nosso prezado colega, Senador Lourival Baptista, me informou hoje que, constrangidamente, deu parecer contrário à mesma. Mas no texto do seu trabalho há uma referência a um compromisso de que o Poder Executivo envie por esses dias mensagem ao Congresso Nacional, pondo as coisas nos seus devidos lugares.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a

Não tenho aqui o número de sua emenda. Estou com a Emenda n.^o 24, proposta pelo Senador Osires Teixeira, que pretende dar nova redação ao Art. 175 e 176 do projeto.

A proposta de S. Ex.^a é a seguinte:

"Art. 175. Aos remanescentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal pagos pelos cofres da União, aplicam-se as disposições desta Lei, em tudo que lhes couber.

§ 1.^º Para os efeitos de enquadramento na Tabela de Escalonamento vertical, citada no artigo 161, os praças das corporações neste artigo são assim equiparados:

a) cabo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros ao cabo engajado;

b) soldado com curso policial (PM) e soldado bombeiro (CB) ao marinheiro especializado;

c) soldado sem curso policial (PM) e soldado bombeiro (CB) de 2.^a classe ao cabo não engajado.

§ 2.^º Quaisquer quantias recebidas de outras entidades públicas as quais estiverem servindo, por militares enquadrados neste artigo, serão obrigatória e mensalmente declaradas, a fim de serem deduzidas dos vencimentos a que fizerem jus de acordo com esta Lei, de forma a não perceberem-nas cumulativamente.

§ 3.^º As disposições desta Lei são extensivas aos remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre, em tudo que lhe couber.

Art. 176. Esta Lei entra em vigor a contar de 1.^º de março de 1972, revogados os Decretos-leis números 728, de 4 de agosto de 1969; 873, de 16 de setembro de 1969; 957, de 13 de outubro de 1969 e todas as disposições que contrariem matéria regulada nesta Lei."

Sr. Presidente, não vou ler a justificação, apenas estou informando de que o parecer é pela rejeição da emenda. Não vou analisar a emenda, conforme disse, já que estamos nos últimos instantes da sessão e o tempo, como V. Ex.^a está me advertindo, está esgotado. Mas quero fazer um apelo ao ilustre Líder da Maioria, para que S. Ex.^a mande reexaminar o parecer, principalmente no que tange a esta emenda, porque essas corporações sempre foram incluídas nos projetos elaborados pelo Congresso Nacional para as Forças Armadas. Vale lembrar aqui os relevantes serviços que vêm prestando ao País e acredito que seria um ato de justiça o reexame da matéria. O autor, Senador Osires Teixeira, agiu muito bem quando elaborou a emenda e há muito tempo para se reexaminar o parecer e proporcionar a essas corporações a justiça que elas merecem, a fim de que elas possam ser consignadas na nova lei que o Congresso está elaborando. Espero, Sr. Presidente, providências por parte do Líder da Maioria em favor desta emenda que é de autoria de um brilhante Senador da ARENA. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje enviei à Mesa dois projetos de lei; o primeiro deles proclamando como Patrono do Correio Aéreo Nacional o Marechaldo-Ar Eduardo Gomes.

Na justificação desse projeto, procuro sintetizar lances biográficos dessa impressionante figura da história pátria que, felizmente, ainda vive.

Quero também, neste momento em que V. Ex.^a me concede a palavra, salientar a coincidência da homenagem que o Congresso Nacional vai prestar a essa legendária figura, com o aniversário do Correio Aéreo Nacional, que vai ocorrer no próximo dia 12.

Espero, e nesse sentido já entrei em entendimento com a Liderança, que essa proposição venha a tramitar, ou para ser sancionada na própria efemíride do CAN, ou, então, no "Dia do Aviador".

Também, nesta minha quarta-feira de atividades legiferantes, enviei uma outra proposição, alterando o art. 132 do Decreto-Lei n.^o 5.452, de 1943, que dispõe sobre a duração das férias.

Temos insistido muito, e eu particularmente, a respeito das férias de 30 dias, mas tem havido uma corrente dentro do Parlamento que não aceita ainda esse dispositivo.

Então, baseado no que a CLT consagra, que são férias de 20 dias úteis, pretendo que, após cada período de 12 meses, os empregados tenham férias com duração de 20 dias úteis, pretendendo, principalmente, vedar o desconto, no período de férias, das faltas do empregado ao serviço.

Sr. Presidente, também rapidamente, porque a sessão está a escoar-se, queria registrar a atitude simpática da direção da TAP, ou seja, Transportes Aéreos Portugueses, dando o nome de nossa Pátria a uma potente aeronave, conhecida como Jumbo, que vai trafegar de Lisboa para Nova Iorque e, em futuro, de Lisboa para o Brasil.

Quero exaltar, nesta oportunidade, a atitude carinhosa do presidente dessa empresa estatal lusitana, o Engenheiro Vaz Pinto, com quem tenho a honra de privar, sabendo do seu imenso espírito de luso-brasiliade, pois, antes que adquirisse consistência esse sentimento comunitário, já S. S.^a promovia, anualmente, uma romaria a Belmonte, lugar onde nasceu Pedro Álvares Cabral, e sempre levando estudantes portugueses e brasileiros.

Este depoimento, Sr. Presidente, vai à guisa de retribuição, de homenagem que, como representante do povo, desejo prestar ao dirigente máximo da aviação comercial portuguesa, homem gabaritado, tanto que, logo que empossado Presidente do Conselho de Ministros da Nação irmã, o Professor Marcelo Caetano designou o Engenheiro Vaz Pinto como seu auxiliar. Assim, no primeiro momento, no momento de maior confiança, o Engenheiro Vaz Pinto formou uma ponte de bom diálogo entre o Brasil e a nossa querida terra lusitana.

Congratulo-me também, neste passo, com o Sr. Carvalho, gerente da TAP no Brasil, na Guanabara. Independentemente dos interesses comerciais, S. S.^a tem realizado promoções de caráter cívico, histórico e cultural. De vez em quando a agência carioca da TAP, premia estudantes, oferece vantagens e excursões, fazendo com que um intercâmbio, muito efetivo e afetivo, se realize entre as duas nações.

Daqui, do Senado, envio ao Eng. Vaz Pinto e à Direção da TAP em Lisboa uma palavra de agradecimento pela lembrança carinhosa em dar o nome de Brasil à mais potente aeronave daquela linha de transporte aéreo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Esta Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.^o 16, de 1972 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer n.^o 133, de 1972), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a emitir quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 5.500.000,00 destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior) tendo

PARECER, sob n.^o 134, de 1972,
— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.^o 66, de 1972 (n.^o 79, de 1972, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Se-

nado a escolha do Sr. ROBERTO LUIZ ASSUMPÇÃO DE ARAÚJO para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Índia.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

ATA DA 48.^a SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1972

2.^a Sessão Legislativa Ordinária da 7.^a Legislatura (EXTRAORDINÁRIA)

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Matos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Não há expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1972, (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 133 de 1972), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a emitir quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 5.500.000,00, destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior) tendo

PARECER, sob n.º 134, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam, o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16, de 1972

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a emitir quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 5.500.000,00 destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1.º — É levantada a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Fe-

deral, para permitir que a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, emita quaisquer obrigações até o limite de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a finalidade de garantir uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, destinada à construção de um hospital municipal e de um pronto-socorro, para atender à população local.

Artigo 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —

Item 2:

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 66, de 1972 (n.º 79, de 1972, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Roberto Luiz Assumpção de Araújo para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Índia.

De acordo com o disposto na alínea "h", do art. 405 do Regimento Interno, a matéria deverá ser apreciada em sessão secreta. Solicito aos Srs. Funcionários tomem as devidas providências a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 19 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Esgotada a Ordem do Dia. Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, antes de declarar encerrada a presente sessão, designo para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 131, de 1972, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, máximo para a cobrança dos di-

reitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços legalmente instalados no País, e dá outras providências (Parecer pelo sobrerestamento da matéria, a fim de aguardar remessa, pelo Poder Executivo, do Código de Direitos Autorais e Direitos Conexos).

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina que o reajustamento das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo, dando nova redação ao § 1.º do artigo 68, da Lei n.º 3.807, de 28 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECERES, sob n.ºs 96, 97 e 98, de 1972 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável;

— de Finanças, contrário, com voto em separado do Sr. Senador Franco Montoro.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1971, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, que altera disposição da Lei n.º 3.807, de 28 de agosto de 1960, tendo

PARECERES, sob n.ºs 96, 97 e 98, de 1972 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, pela prejudicabilidade, em virtude de parecer favorável dado ao PLS/22/71.

— de Finanças, contrário, com voto em separado do Sr. Senador Franco Montoro.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1972

Sob a presidência do Sr. Petrônio Portella, Presidente, presentes os Srs. Carlos Lindenbergs, 1.º-Vice-Presidente, Ruy Carneiro, 2.º-Vice-Presidente, Ney Braga, 1.º-Secretário, Clodomir Milet, 2.º-Secretário, Guido Mondin, 3.º-Secretário, e Duarte Filho, 4.º-Secretário, às 17,30 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Inicialmente, o Sr. Presidente comunica a seus Pares haver recebido solicitação do Senhor Ministro da Educação e Cultura no sentido de que seja posto à disposição do Ministério o Assessor Legislativo, PL-2, Antônio Carlos Simões. Casos dessa natureza, de acordo com deliberação da Comissão, em reunião de 22 de abril de 1971, poderiam, de plano, ser decididos pela Presidência. Entretanto, Sua Excelência submete a solicitação à consideração da Comissão. Por proposta do Sr. 1.º-Secretário, a Comissão delibera colocar o funcionário à disposição daquele Ministério até 31 de março de 1973.

Por unanimidade, é o Diretor-Geral autorizado a providenciar assinatura do noticiário condensado e codificado de economia e finanças "ÍNDICE — O Banco de Dados", para os Membros da Comissão Diretora, Líderes da Maioria e da Minoria, Diretoria da Assessoria e PRODASEN.

Apreciando proposta do boletim noticioso COPY-DESK, a Comissão, tendo em vista a publicação diária da SÚMULA, pelo Serviço de Radiodifusão do Senado, nos mesmos moldes, acolhe parecer do Sr. 2.º-Secretário desaconselhando a tomada de assinaturas oferecida pelo editor.

O Sr. Presidente comunica que entrará em contato com a Comissão Executiva Central das Comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil, visando a que as solenidades no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais realizem-se, em todo território nacional, à mesma hora e com a participação, também, de autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário.

A Comissão Diretora, na forma do Art. 97, do Regimento Interno e da Resolução n.º 21, de 1971, resolve reajustar os valores das gratificações de função e de representação de gabinete do pessoal do Quadro da Secretaria, a partir de 1.º de março de 1972, em percentual igual ao estabelecido pelos artigos 3.º e 7.º do Decreto-lei n.º 1202, de 17 de janeiro de 1972.

O Sr. Presidente comunica à Comissão haver aprovado as Tabelas de Vencimentos n.ºs I a VI, apresentadas pelo Diretor-Geral e elaboradas em obediência à Lei n.º 5776, de 9 de maio de 1972, que concedeu aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria, a partir de 1.º de março de 1972 e autorizada a majoração do salário-família, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 1202, de 17 de janeiro de 1972.

De acordo com parecer do Sr. 2.º-Secretário, a Comissão autoriza a prorrogação, por mais um ano, solicitada pelo Senhor Governador do Distrito Federal, em Ofício n.º 333/72-GG, de 13-03-72, da disposição do servidor José Lucena Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-8.

São deferidos os seguintes requerimentos:

- de licença para tratar de interesses particulares: DP-261/72;
- de absorção de parcelas das "Diárias de Brasília": DP-122/72;

- de licença para tratamento de saúde: DP-194/72 e DP-212/72;
- solicitando gratificação de nível universitário: DP-157/72;
- solicitando pagamento de diferença de vencimentos e vantagens: DP-181/72;
- de licença para ausentar-se do País: DP-137/72, de Paulo Irineu Portes, Auxiliar Legislativo, PL-8; s/n.º, de Evandro Fonseca Paranaú, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, e s/n.º, de Genoveva Ayres Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-6.

É indeferido, por falta de amparo legal, o Requerimento n.º DP-079/72, em que Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo de Debates, PL-3, solicita aposentadoria.

A Comissão Diretora aprova o enquadramento de Santino Mendes dos Santos, Linotípista, FT-2, no símbolo PL-9; Milton Pereira Santana, Linotípista, FT-2, no símbolo PL-9; Benhur Corrêa, Linotípista, FT-2, no símbolo PL-9; Gilberto Botelho, Linotípista, FT-2, no símbolo PL-9; Alfredo Rodrigues Teixeira Netto, Emendador, FT-2, no símbolo PL-9; Wenceslao Moreira da Silva, Impressor Tipográfico, FT-3, no símbolo PL-10; José Xavier da Silva, Compositor Paginador, FT-3, no símbolo PL-10; Aloysio Ferreira Magalhães, Compositor Paginador, FT-3, no símbolo PL-10; David Pereira Pires, Transportador, FT-3, no símbolo PL-12; e Humberto Sarli, Encadernador, FT-3, no símbolo PL-10, de acordo com a deliberação, em reunião de 5 de maio do corrente ano, ao apreciar o Processo DP-722/71, em que Manoel Thomaz da Rocha, Auxiliar de Encadernador, FT-5, foi enquadrado no símbolo PL-11.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Secretário da Comissão e Diretor-Geral da Secretaria, a presente Ata. — Petrônio Portella — Ruy Carneiro — Ney Braga — Clodomir Milet — Guido Mondin.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1972.

As 16:00 horas do dia 6 de junho de 1972, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Sr. João Cleofas, presentes os Srs. Mattos Leão, Geraldo Mesquita, Fausto Castello Branco, Wilson Gonçalves, Lourival Baptista, Alexandre Costa, Danton Jobim e Carvalho Pinto, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Celso Ramos, Saldanha Derzi, Ruy Santos, Jessé Freire, Virgílio Távora, Tarso Dutra, Amaral Peixoto e Franco Montoro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Mattos Leão que emite parecer favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1971, que revoga o artigo 177 e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de outubro de 1940, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 30, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.218, de 15 de maio de 1972, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 1.º do Decreto-lei n.º 415, de 10 de janeiro de 1969".

ATA DA 2.ª REUNIAO,
REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1972

As dezesseis horas e trinta minutos do dia 7 de junho de 1972, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senador Leandro Maciel, presentes os Senadores Alexandre Costa, Saldanha Derzi, Luiz Cavalcante, Geraldo Mesquita, Virgílio Távora e Guido Mondim e os Deputados Furtado Leite, Silvio Lopes, Ferreira do Amaral, Januário Feitosa, José Haddad, Antônio Florêncio, Athiê Coury e Alcir Pimenta, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 30, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.218, de 15 de maio de 1972, que "acrescenta parágrafo único ao Artigo 1.º do Decreto-lei n.º 415, de 10 de janeiro de 1969".

Havendo número legal, o Senhor Presidente declara instalados os trabalhos da Comissão Mista e concede a palavra ao Deputado Silvio Lopes, que passa a ler o seu parecer, dando pela aprovação da Mensagem nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Geraldo Sobral Rocha, Secretário, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Leandro Maciel
Vice-Presidente: Deputado Athiê Coury
Relator: Deputado Silvio Lopes

ARENA

Senadores	Deputados
1. Leandro Maciel	1. Furtado Leite
2. Alexandre Costa	2. Josias Leite
3. Saldanha Derzi	3. Silvio Lopes
4. Luiz Cavalcante	4. Ferreira do Amaral
5. Milton Cabral	5. Januário Feitosa
6. Geraldo Mesquita	6. José Haddad
7. Virgílio Távora	7. Juvêncio Dias
8. Benedito Ferreira	8. Antônio Florêncio
9. Guido Mondim	
10. Mattos Leão	
1. Amaral Peixoto	
MDB	1. Athiê Coury 2. Alcir Pimenta 3. Dirceu Cardoso

CALENDÁRIO

Dia 24-05-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 13-06-72 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110 do Regimento Comum.

Prazo: Até dia 13-06-72 — na Comissão Mista; Até dia 15-07-72 — no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Telefone: 24-8105 — Ramais 312 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 29, de 1972, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.217, de 9 de maio

de 1972, que dispõe sobre incentivos à pesca, e dá outras providências.

ATA DA 2.ª REUNIAO,
REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1972

As 15:00 horas do dia 6 de junho de 1972, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência dos Senhores Deputados Dib Cherem e Dirceu Cardoso, presentes os Senhores Deputados Gonzaga Vasconcelos, Rogério Rêgo, Oswaldo Zanello e Getúlio Dias e os Senhores Senadores Osires Teixeira, Mattos Leão, José Augusto, Augusto Franco, Waldemar Alcântara, Flávio Britto, Lenoir Vargas e Adalberto Senna, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 29, de 1972, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.217, de 9 de maio de 1972, que dispõe sobre incentivos à pesca e dá outras providências.

Deixam de comparecer os Senhores Deputados Paulo Alberto, Hildebrando Guimarães, Flávio Giovine, Geraldo Bulhões e Marcos Freire e os Senhores Senadores Antonio Fernandes, Renato Franco e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Flávio Britto que emite parecer favorável à matéria, concluindo pela apresentação do competente Projeto de Decreto Legislativo.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Deputados Oswaldo Zanello, Rogério Rêgo e Getúlio Dias.

Em votação, é o parecer do Senhor Senador Flávio Britto aprovado, com restrições do Senhor Deputado Getúlio Dias.

Finalmente, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e, em especial, o trabalho do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Oficial Legislativo do Quadro do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Dib Cherem
Vice-Presidente: Deputado Dirceu Cardoso
Relator: Senador Flávio Britto

ARENA

Senadores	Deputados
1. Osires Teixeira	1. Dib Cherem
2. Mattos Leão	2. Paulo Alberto
3. Antonio Fernandes	3. Hildebrando Guimarães
4. José Augusto	4. Flávio Giovine
5. Augusto Franco	5. Geraldo Bulhões
6. Waldemar Alcântara	6. Gonzaga Vasconcelos
7. Renato Franco	7. Rogério Rêgo
8. Flávio Britto	8. Oswaldo Zanello
9. Saldanha Derzi	
10. Lenoir Vargas	

MDB

1. Adalberto Senna
1. Getúlio Dias
2. Marcos Freire
3. Dirceu Cardoso

CALENDÁRIO

Dia 22-05-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 11-06-72 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110 do Regimento Comum.

Prazo: Até dia 11-06 — na Comissão Mista; Até dia 09-07 — no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º Andar — Anexo do Senado Federal — Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Telefone: 24-8105 — Ramais 314 e 303.

M E S A		LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
1.º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	
2.º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	
1.º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	LIDERANÇA DA MINORIA
2.º-Secretário: Clodomir Milet (ARENA — MA)	4.º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
3.º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Flávio Britto
Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAIR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Guiomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Daniel Krieger
Accioly Filho
José Augusto
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Aron de Mello
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Caiado

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto Domício Gondim
 Vasconcelos Torres José Augusto
 Wilson Campos Geraldo Mesquita
 Jessé Freire Flávio Brito
 Augusto Franco Leandro Maciel
 Orlando Zancaner
 Paulo Guerra
 Milton Cabral
 Helvídio Nunes
 Luiz Cavalcante

MDB

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos Cattete Pinheiro
 Lourival Baptista Antônio Carlos
 Saldanha Derzi Daniel Krieger
 Geraldo Mesquita Milton Trindade
 Alexandre Costa Dinarte Mariz
 Fausto Castello-Branco Emíval Caiado
 Ruy Santos Flávio Brito
 Jessé Freire Eurico Rezende
 João Cleofas
 Carvalho Pinto
 Virgílio Távora
 Wilson Gonçalves
 Mattos Leão
 Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto Nelson Carneiro
 Franco Montoro
 Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema Arnon de Mello
 João Cleofas Helvídio Nunes
 Tarso Dutra José Sarney

MDB

Banjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias Wilson Campos
 Domicio Gondim Accioly Filho
 Paulo Tôrres José Esteves
 Benedito Ferreira
 Eurico Rezende
 Orlando Zancaner

MDB

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Orlando Zancaner	

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
José Augusto	

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Auditório

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Flávio Brito

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres

Alexandre Costa

José Lindoso

Orlando Zancaner

Virgílio Távora

Milton Trindade

José Guiomard

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL
— (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra

Magalhães Pinto

Augusto Franco

Gustavo Capanema

Celso Ramos

Paulo Guerra

Osires Teixeira

Heitor Dias

Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto

Benjamim Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Benedito Ferreira

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamim Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORARIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do **CÓDIGO CIVIL**.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do conselente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

Preço do volume com 680 páginas, em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — **Lojas:** no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534.

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide Índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1º pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS, DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal

- Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87)
- Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odálea Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Edited by Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março, n.º 1 (1964)	5,00
— junho, n.º 2 (1964)	5,00
— setembro, n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro, n.º 4 (1964)	5,00
— março, n.º 5 (1965)	5,00
— junho, n.º 6 (1965)	5,00
— setembro, n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro, n.º 8 (1965)	esgotada
— março, n.º 9 (1966)	"
— junho, n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

	Cr\$
— setembro, n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro, n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho, n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro, n.ºs 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março, n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho, n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro, n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro, n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Aliomar Batlleiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento
da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Controle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplemento Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueiredo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções
Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ação Acidentária
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jesse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração
e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Ilvo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

DA Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais

Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis

Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada

Professor Roberto Atila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades

Sara Ramos de Figueiredo

A Profissão de Jornalista

Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-Leis sobre Inelegibilidades

Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
Professor Paulino Jacques

"Mandatum in Rem Suam"

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas

Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª parte:

- I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940)
- III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969)

CÓDIGO PENAL

2.ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40, com legislação correlata

Leyla Castello Branco Rangel

**ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO
DE 1970 — Cr\$ 10,00**

HOMENAGEM

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃO

Evolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado
Professor Wilson Accioli de Vasconcellos

A Suprema Corte dos Estados Unidos da América
Professor Geraldo Ataliba

A Eterna Presença de Rui na Vida Jurídica Brasileira
Professor Otto Gil

X Congresso Internacional de Direito Penal
Professora Armida Bergamini Miotto

A Sentença Normativa e sua Classificação
Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena

PROCESSO LEGISLATIVO

DECRETOS-LEIS
Jesse de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO

Advocacia — Excertos Legislativos
Adolfo Eric de Toledo

CÓDIGOS

Código de Direito do Autor
Rogério Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — Cr\$ 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévias
Senador Josaphat Marinho

Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas
Professor Pinto Ferreira

Poder de Iniciativa das Leis
Professor Roberto Rosas

O Sistema Representativo
Professor Paulo Bonavides

CÓDIGOS**CÓDIGO PENAL MILITAR**

1.ª parte:

I — Anteprojeto de Código Penal Militar
Autor: Ivo d'Aquino

II — Exposição de Motivos
Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-69; Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-44
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR**LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL****EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO**

**ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00**

APRESENTAÇÃO

**Simpósio de Conferências e Debates sobre o Novo Código
Penal e o Novo Código Penal Militar**
Punição da Pirataria Marítima e Aérea
Professor Haroldo Valladão

Visão Panorâmica do Novo Código Penal
Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri
Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal
Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal
Jurista Francisco de Assis Serrano Neves
Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal
Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo d'Aquino
Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal
Professor Virgílio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal
Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho
Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena
Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo
**Os Crimes contra a Propriedade Industrial no Novo Código
Penal**
Professor Carlos Henrique de Carvalho Froes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro
Jurista Alcino Pinto Façanha

**ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00**

ÍNDICE**COLABORAÇÃO**

A Administração Indireta no Estado Brasileiro
Professor Paulino Jacques

**O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Na-
cional**
Professor José Luiz Anhaia Mello

**O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitu-
cional de 1969**
Doutor Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Solo
Desembargador Gervásio Leite

**O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do
seu Estudo**
Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal
Doutor José Guilherme Villela

O Direito não É; Está Sendo
Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO

Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69
Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA

Júri — A Soberania dos Veredictos
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICO

Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500-1822) — 1.ª parte
Leda Maria Cardoso Naud

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação
Getúlio Vargas — Sede: Praia do Botafogo, 190 —
ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende também
pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: No
Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em
Brasília: SQS 104, Bloco A, Loja 11 — Em São Paulo:
Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68), e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 - Rio de Janeiro - GB ou SQS 104 - Bl. A - Lj. 11 - Brasília - DF

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REFERÊNCIA DA SÚMULA DO STF

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os acórdãos, leis federais, estaduais e municipais, decretos, decretos-leis, portarias, resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 51 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: Cr\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO AS 79 NOVAS SÚMULAS. — JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odálea Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Os PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20